



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 18.497, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte de 06/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA.

TIPO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção dos seguintes anexos funcionais: (a) abrigo de resíduos químicos e infectantes; (b) guarita de segurança; e (c) cobertura para caçamba estacionária.

PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 278.614,99 (duzentos e setenta e oito mil seiscientos e catorze reais e noventa e nove centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13 horas do dia 14/10/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): Dia 14/10/2019, às 13:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 18.497, publicada no DOM/BH de 06/07/2019.

BN

D

W



623-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ÍNDICE

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
3 REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE	6
4 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ...	7
5 HABILITAÇÃO	8
6 PROPOSTAS COMERCIAIS	15
7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17
8 REUNIÕES DA COMISSÃO	19
9 DEVOLUÇÃO DE ENVELOPES	20
10 RECURSOS CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	20
11 DILIGÊNCIAS	21
12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	21
13 REGRAS PARA CONTRATAÇÃO	21
14 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	22
15 PAGAMENTO	22
16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
17 CONSULTAS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	24
18 DISPOSIÇÕES GERAIS	25
19 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	26
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO	28
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	39
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ME OU EPP	41
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR ...	43
ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ..	45
ANEXO VI – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA	58
ANEXO VII – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS	73
ANEXO VIII – PROJETO EXECUTIVO	83



624-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1 OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CMBH, relativa à contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção dos seguintes anexos funcionais: abrigo de resíduos químicos e infectantes; guarita de segurança; e cobertura para caçamba estacionária, conforme condições e detalhamento constantes do **ANEXO VI** - Projeto Básico/Termo de Referência e do **ANEXO VIII** - Projeto Executivo deste edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade de participação para micro e pequenas empresas quando prevista na folha de rosto deste ato convocatório.

2.1.1 - **Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMBH;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- d) com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) em consórcio, considerando a discricionariedade da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto prevista no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993; e considerando que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências do edital;
- g) enquadrados nas seguintes situações, previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- I. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

h) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o poder público nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

i) proibidos de contratar com o poder público na forma da legislação vigente e nas hipóteses previstas no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

j) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.1.1 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, podendo a Administração realizar diligências para que a licitante comprove sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato.

2.1.2 - A observância das vedações do subitem 2.1.1 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - Para fins de participação, a licitante deverá entregar **2 (dois) envelopes distintos numerados, opacos, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, todos identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e a identificação de seu conteúdo, devendo conter cada um deles:**

- a) envelope nº 1: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- b) envelope nº 2: **PROPOSTA COMERCIAL.**

2.3 - A entrega dos **2 (dois) envelopes** referidos no subitem 2.2 supra deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, na



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249.

2.4 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e nº 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida no subitem 2.2, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na forma do citado subitem deste edital.

2.4.1 - Durante a reunião para abertura do envelope nº 1, que conterà os documentos de habilitação, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se a abertura do envelope nº 1 (documentos de habilitação).

2.4.2 - Será inabilitada a licitante que optar por apresentar um envelope maior e dentro dele não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.

2.5 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e da proposta apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante, observado o prazo previsto no item 9 deste edital.

2.5.1 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do definido no subitem 2.3 deste edital e que, por isso, não chegarem até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste ato convocatório.

2.6 - Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.7 - A simples participação da licitante neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pela COMISSÃO;



625-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela COMISSÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

3.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente o representante que se credenciar perante a COMISSÃO poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

3.1.1 - O ANEXO II deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

3.2 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante a COMISSÃO, o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

3.2.1- Titular da empresa licitante:

a) cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, que indique o número de seu **CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

b) registro comercial no caso de empresa individual, **contrato social ou estatuto** em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos **documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar **expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.2.2- Representante designado pela empresa licitante:

- a) **cédula de identidade** ou outro documento de identificação oficial, que indique o número de seu **CPF**, caso a identidade não contenha tal número;
- b) **instrumento particular de procuração ou documento equivalente**, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação;
- c) **documento de identificação oficial e do registro comercial**, no caso de empresa individual; **contrato social ou estatuto em vigor** no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de **documentos de eleição de seus administradores**; **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e **ata de fundação e estatuto social** em vigor, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

3.3 - Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

3.3.1 - Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos respectivos, a indicação ou a substituição de seu representante legal para credenciamento perante a COMISSÃO.

3.4 - Somente as pessoas referidas no subitem 3.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

3.5 - Eventual entrega pela licitante do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, **dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 1 (documentos de habilitação)**.

4 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer

a

ABP

D

07

BV

BV



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da citada lei, deverá indicar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração emitida pela própria licitante, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

4.1.1 - Aplicam-se às demais pessoas equiparadas a ME ou EPP os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2 - A declaração a que se refere o subitem 4.1 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3 - A declaração de condição de ME ou EPP (**ANEXO III** deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue à COMISSÃO ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

5 HABILITAÇÃO

5.1 - **Previamente** ao exame da documentação de habilitação da licitante, a COMISSÃO verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SUCAF e SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos no sítio <www.portaltransparencia.gov.br>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



627-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.1.2 - Constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada por ausência de condição de participação.

5.2 - O envelope nº 1 conterà os documentos de habilitação, obedecido ao disposto nesta seção.

5.3 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) no caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) no caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- e) no caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.3.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.1.1 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores ainda não consolidadas.

5.4 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 687-VK
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** e com a **Seguridade Social**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
 - c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
 - d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
 - e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

5.4.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 deste edital, **não serão aceitas** pela COMISSÃO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

5.4.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, **serão aceitas pela COMISSÃO, quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.**

5.4.3 - As ME's e EPP's e equiparadas devem apresentar toda a documentação, ainda que haja alguma restrição, sob pena de inabilitação, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.8.4.

5.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.5.1- A certidão que não tenha prazo de validade consignado será considerada válida (aceita) se tiver sido emitida em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de realização da reunião para abertura dos envelopes de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.5.1.1- As empresas em processo de recuperação judicial devem apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) comprovação de **registro da licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, conforme o caso;
- b) 1 (um) **atestado de capacidade técnica** que, cumulativamente:
 - b1) seja emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - b2) contenha a identificação completa do emitente;
 - b3) seja expedido em nome da licitante e contenha o CNPJ desta;
 - b4) comprove que a licitante exerce ou já exerceu, satisfatoriamente, obra de construção predial em geral.

5.7 - **DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854/1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.

5.8 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

5.8.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 5.4 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

5.8.1.1 - A COMISSÃO deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 5.8.1 e juntá-la aos autos.

5.8.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá **complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, observado o disposto no subitem 3.5 deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) a declaração de que não emprega menor, prevista no subitem 5.7 do edital;
- e) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, nos termos definidos no subitem 5.6 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 5.8.1.

5.8.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.8.4 - Os documentos para cuja emissão pela Internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pela COMISSÃO, independentemente de sua apresentação pela licitante no envelope nº 1.

5.9 - MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.9.1 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

5.9.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 1, consultados na Internet, ao SUCAF ou ao SICAF, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação fiscal.

5.9.2.1 - Para fins do subitem 5.9.2 supra, entende-se como “momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame” aquele em que a for divulgado o resultado do julgamento das propostas.

5.9.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Presidente da COMISSÃO.

5.9.3.1 - Para fins do disposto no subitem 5.9.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.9.4 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.10.1 - Caso ocorra a superveniência de fato impeditivo da habilitação, após a emissão dos documentos mencionados nos subitens 5.3 a 5.7 deste edital, fica a licitante obrigada a declará-la, na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.10.2 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo(a) Presidente ou por membro da COMISSÃO na reunião de abertura dos envelopes respectivos;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

5.10.2.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, a COMISSÃO certificará a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

5.10.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

5.10.4 - A documentação solicitada neste edital e em seus anexos deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

5.10.4.1 - Ressalvam-se do disposto do subitem 5.10.4 os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.



629-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.10.5 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 3 deste edital.

5.10.6 - Todos os documentos exigidos neste edital e em seus anexos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data final de entrega dos envelopes, definida no preâmbulo deste ato convocatório.

5.10.6.1 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final de entrega dos envelopes definida no preâmbulo deste edital.

5.10.6.2 - Não se enquadram na exigência do subitem 5.10.6.1 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

5.10.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a COMISSÃO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5.10.8 - **A falta de quaisquer dos documentos solicitados, cuja ausência não possa ser suprida nos termos do subitem 5.8.4 deste edital, ou o descumprimento de exigências previstas nos subitens anteriores, relacionadas à habilitação, implicará a INABILITAÇÃO da licitante.**

5.10.9 - Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, estar numerados, rubricados e organizados na ordem em que aparecem neste edital.

5.10.10 - Será inabilitada a licitante que incluir no envelope nº 1 (documentos de habilitação) sua proposta comercial.

5.10.11 - Caso a documentação de habilitação, válida na data de abertura dos envelopes nº 1, nos termos do subitem 5.10.6 deste edital, vença no decorrer do certame, a COMISSÃO poderá realizar diligências para atualização dos documentos, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente no envelope nº 1.**

5.10.12 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

5.10.13 - A inabilitação da licitante impossibilitará a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6 PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial, que deverá constar no envelope nº 2, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preço global para a íntegra do item único, discriminando, quando for o caso, sua composição por meio dos preços unitários e totais de todos os subitens;
- c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) ser assinada por representante legal da licitante;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.1 - Todos os preços deverão ser cotados com no máximo duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2 - O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, **60** (sessenta) dias, a contar da data final prevista no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes.

6.2.1 - Caso haja abertura de prazo para escoimar vícios verificados nas propostas comerciais, com fundamento no disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8666/1993, a contagem do prazo de validade das propostas comerciais será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.

6.2.2 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, poderá a COMISSÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.3 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no subitem 6.2 deste ato convocatório.

6.3.1 - Ressalvam-se da vedação do subitem 6.3 supra as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes e que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo constante do **ANEXO V** deste edital.

6.4 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.5 - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6.5.1 - Os preços unitários e o valor global da obra estimados pela CMBH, referem-se aos preços e valor máximos admitidos pela CMBH para a contratação.

6.6 - A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da COMISSÃO, em resposta a diligência a ser feita por esta.

6.8 - A COMISSÃO poderá **DESCLASSIFICAR**, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.8.1 - Caso a COMISSÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços, nos termos do subitem seguinte.

6.8.2 - A licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço por meio da apresentação da documentação abaixo:

a) planilha de custos detalhada elaborada pela licitante; e



631-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

b) documentos que comprovem os custos constantes da planilha a que se refere a alínea anterior.

6.8.3 - A licitante que apresentar proposta final de valor global inferior a 70% (setenta por cento) ao menor dos parâmetros previstos no art. 48, §1º, a e b, da Lei Federal no 8666/1993, será convocada pela COMISSÃO a demonstrar sua exequibilidade, nos moldes do subitem anterior, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.9 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos, com a consequente correção do preço global, se for o caso.

6.10 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.11 - Após a abertura do envelope nº 2, contendo a proposta comercial, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas em lei.

6.12 - **Serão desclassificadas as propostas cujos preços superarem o preço total máximo estipulado no preâmbulo do presente edital e os preços unitários máximos definidos no ANEXO VII – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.**

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A COMISSÃO julgará as propostas pelo MENOR PREÇO, assim entendido o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ÚNICO, calculado na forma do **ANEXO V** deste edital, classificando-as por ordem crescente de valor.

7.2 - Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto previsto na Lei Complementar Federal no 123/2006.**

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials and marks in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.2.1 - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada no certame terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.2.1.1- A proposta apresentada nos termos do subitem 7.2.1 deste edital deverá ser escrita, assinada pelo representante da licitante para posterior inclusão no processo e tempestivamente protocolada na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço constante no subitem 10.2 deste instrumento convocatório.

7.2.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar.

7.2.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as ME's ou EPP's **remanescentes**, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 7.2 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, nos termos estipulados no subitem 7.2.1 deste ato convocatório.

7.2.4 - No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado **sorteio** entre essas licitantes para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta em primeiro lugar.

7.3 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a reunião, observando-se a classificação das propostas comerciais.

7.4 - Será classificada em primeiro lugar do certame a licitante que, após a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal no 123/2006, se for o caso, ofertar o menor preço global total para a íntegra do item único.

7.5 - Em caso de empate, a COMISSÃO sorteará o item único entre as licitantes com proposta de igual preço global para o mesmo, na reunião de abertura dos envelopes no 2 (proposta comercial) ou em reunião convocada para esse fim.

7.6 - No julgamento das propostas, poderá a COMISSÃO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.7 - Sempre que uma proposta não for aceita, retorna-se à análise do empate ficto nos termos do subitem 7.2 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

632-FK

7.8 - Quando todos as licitantes forem desclassificados, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.9 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contiver vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos.

8 REUNIÕES DA COMISSÃO

8.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

- a)- a de abertura dos envelopes nº 1 (**documentos de habilitação**), no dia _____ às, _____ horas;
- b)- a de abertura dos envelopes de nº 2 (**propostas comerciais**), em data e horário a serem marcados.

8.2 - As reuniões da COMISSÃO serão realizadas no **Plenário JK da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada do referido plenário.

8.3 - Aberta a primeira reunião, os membros da COMISSÃO verificarão a **data e a hora de protocolo** dos envelopes, após o que os rubricarão.

8.4 - A COMISSÃO verificará, em seguida, a condição de **representante credenciado da licitante**, conforme as exigências do item 3 deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

8.5 - Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os envelopes.

8.6 - Abertos os envelopes nº 1 (documentos de habilitação), os membros da COMISSÃO rubricarão os documentos constantes dos mesmos e darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes.

8.6.1 - A exclusivo critério da COMISSÃO, a apreciação da habilitação poderá ocorrer posteriormente à reunião de abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação).

Handwritten signatures and initials: a large signature on the right, and initials 'BV' and 'D' at the bottom.



632-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.7 - O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, após o que se iniciará o prazo de recurso.

8.8 - Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá a COMISSÃO à abertura dos envelopes nº 2 (propostas comerciais) em reunião previamente marcada.

8.9 - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na 1ª (primeira) reunião, e desde que renunciem expressamente ao direito de recurso, poder-se-á passar imediatamente à abertura das propostas.

8.10 - Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 8.9 supra à hipótese de apenas uma licitante participar do certame.

9 DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes nºs 1 e 2 lacrados da empresa declarada como não participante desta licitação, bem como o envelope nº 2 lacrado da licitante inabilitada, somente serão devolvidos após a homologação do certame.

9.2 - Caso os envelopes supracitados não sejam retirados pelas licitantes na Seção de Apoio a Licitações no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do certame, os mesmos serão automaticamente destruídos pela CMBH, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10 RECURSOS CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

10.1 - As decisões da COMISSÃO são passíveis de recurso, nos termos da legislação aplicável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação respectiva.

10.1.1 - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP ou equiparada e sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo recursal referente ao julgamento das propostas começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, que será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no site da Câmara Municipal de Belo Horizonte <www.cmbh.mg.gov.br>.

10.2 - O recurso será dirigido à(ao) Presidente da COMISSÃO, devendo ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

10.3 - A(O) Presidente da COMISSÃO poderá, decorrido o prazo concedido aos interessados para impugnação ao recurso, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir ao Presidente da CMBH, para o efetivo julgamento.

10.4 - O recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.5 - Não serão conhecidos recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DILIGÊNCIAS

11.1 - A COMISSÃO ou a (o) Presidente da CMBH poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que se fizerem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar nos envelopes entregues pela licitante.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Concluídos os trabalhos da COMISSÃO, será o processo encaminhado à(ao) Presidente da CMBH que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto da licitação à licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme previsto no item 7 deste edital.

13 REGRAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologada e adjudicada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora do item único para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis, com



633 - V K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço global da proposta respectiva.**

13.1.1- No ato da assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado durante o certame e que não possam ser emitidos mediante simples consulta à *internet*.

13.2 - O instrumento de contrato será lavrado pela CMBH de acordo com a minuta constante do **ANEXO I** deste edital.

13.3. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

13.3.1 - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

13.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar a contratação e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação, no preço global total médio estimado de R\$ 278.614,99 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e catorze reais e noventa e nove centavos), correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMBH, sob o número 01.01.01.031.001.2922.449051-13 – Obras e Instalações – Execução de Obras por Contrato de Domínio Patrimonial.

14.2 - O objeto da presente concorrência encontra-se contemplado nas metas do Plano Plurianual, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, e ultrapassar o presente exercício financeiro, nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 PAGAMENTO

15.1 - As condições de pagamento são aquelas descritas no modelo de Minuta de Contrato prevista no **ANEXO I** deste edital.



16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) não manter a proposta;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

16.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação.

16.2 - A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante, ressalvado o disposto no subitem 13.1;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMBH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

16.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste subitem poderão ser aplicadas em conjunto com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

16.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 - **Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.**

16.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

17 CONSULTAS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste edital se encontra disponível na *Internet*, no sítio eletrônico da CMBH, <www.cmbh.mg.gov.br> (*link* "transparência/licitações"), permanecendo também afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado na parede lateral do plenário Paulo Portugal da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo, ainda, ser obtida diretamente na Seção referida no subitem 10.2 deste edital, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

17.1.1 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no sítio eletrônico citado no subitem 17.1 deste edital.

17.1.2 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

endereço eletrônico citado no subitem 17.1 deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.2 - Qualquer pessoa poderá, nos termos legais, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis ou através de formulário específico disponível no site da CMBH.

17.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

17.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida pela CMBH em até 3 (três) dias úteis e divulgada no site <www.cmbh.mg.gov.br>.

17.4.1 - Caso o julgamento da impugnação não ocorra no prazo estipulado no subitem anterior, a data de abertura da reunião será suspensa até que a impugnação seja devidamente respondida.

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a CMBH a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, prazo após o qual a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

17.5.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5.2 - A ausência de impugnação a este edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.1.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

BW

Q



635-V K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

18.2.1 - Na análise das propostas poderá a COMISSÃO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

18.3 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

18.5 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.6 - A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

19 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

19.1 - São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- 1. ANEXO I** - Minuta de Contrato;
- 2. ANEXO II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 3. ANEXO III** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;




636-FK


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4. **ANEXO IV** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
5. **ANEXO V** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
6. **ANEXO VI** - Projeto Básico/Termo de Referência;
7. **ANEXO VII** - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
8. **ANEXO VIII** - Projeto Executivo.

Belo Horizonte/MG, 02 de setembro de 2019.


PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ELENICE MARIA PEREIRA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação


BRUNO VALADÃO PERES URBAN
Relator da Comissão Permanente de Licitação


KENNEDY GUTIERREZ DA LUZ
Membro da Comissão Permanente de Licitação


FABIANA MIRANDA PRESTES
Membro da Comissão Permanente de Licitação



636 - V K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO



637-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MS 157.382

CONTRATO Nº _____ /2019

- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Concorrência nº 04/2019** e seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PARTES:**2.1. CONTRATANTE:**

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,
CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos Anexos A e B deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre da Concorrência nº 04/2019 e rege-se pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO A - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO B - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

BW B

29



1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 -** O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (corretamente preenchida e liquidada) contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados, ressalvados os casos em que a legislação preveja prazo inferior.
- 1.2 -** As disposições complementares previstas nos itens 15 e 16 do projeto básico/termo de referência, que versam sobre pagamento e faturamento, são aplicáveis naquilo que não confrontar com o presente termo de contrato.
- 1.3 -** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 1.3.1 -** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.4 -** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.
- 1.5 -** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 1.5.1 -** não produziu os resultados acordados;
- 1.5.2 -** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 1.5.3 -** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.6 -** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 1.6.1 -** A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.7 -** Será considerada data do pagamento aquela que constar do comprovante emitido pelo banco.
- 1.8 -** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SUCAF e ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.9 -** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.10 -** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



638-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Santos Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 174.346

quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 1.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 1.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 1.13 - Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SUCAF ou SICAF.
- 1.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO A** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

BW

M

B

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 3.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.8 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 3.8.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.
- 3.9 - Nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a revisão será efetivada mediante termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

- 4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO A** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.
- 4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.4, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.
- 4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO A**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais,



689

639-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe os valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO A**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As penalidades previstas neste instrumento prevalecem, na execução contratual, sobre constantes do Edital.

7.2 - Aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria nº 16.707/2016.

7.3 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

7.4 - A inexecução total ou parcial no curso das contratações firmadas com a Câmara Municipal acarretará as sanções administrativas cabíveis, observando-se sempre a faculdade da defesa prévia do interessado, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Santos e Nunes / CM 53
 Procuradora Geral Adjunta
 C.A.B.M.H. 154.838 Federal nº 8.666/1993.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão aplicada com base na alínea anterior;
- e) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores precedida de decisão escrita e fundamentada do Presidente.

7.6 - Caberá ao gestor do contrato a aplicação de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato.

7.7 - Caberá ao diretor, ou equivalente, da área gestora da contratação a aplicação da penalidade de multa, subsidiado pelas informações fornecidas pelo gestor do contrato, nos seguintes termos:

- a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- c) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.7.1 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal.

7.7.2 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a CONTRATADA recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.7.3 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.7.4 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.7.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7.6 - Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

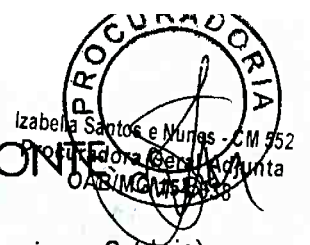
7.8 - Caberá ao Presidente, no processo de penalização, mediante provocação fundamentada do diretor, ou equivalente, a que for subordinado o gestor respectivo:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



640-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) os atos e procedimentos para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - c) a rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.9 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

7.10 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) nas hipóteses cabíveis.

8 - ADITAMENTO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

12 - FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

BN

Q

Q

35



640-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

13 - ACEITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2

641-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- ANEXO A DO CONTRATO –
TERMO DE REFERÊNCIA



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Fiscal Adjunta
OAB/MG 154.838

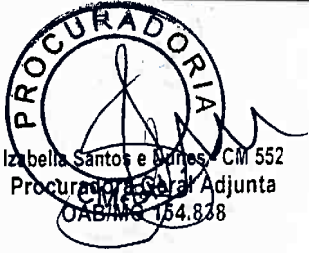
BV
D
37

G41-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- ANEXO B DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



642-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

BN

39



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) do documento de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, para participar das
reuniões relativas à CONCORRÊNCIA Nº 03/2019, o (a) qual está autorizado (a) a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante,
desistir e interpor recursos, rubricar e assinar documentos, declarações e atas, a
que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



043-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabella Santos e Nunes - CM 562
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG nº 233

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE

CONDIÇÃO ME/EPP

BV



643-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



644-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO IV
MODELO DE
DECLARAÇÃO QUE NÃO
EMPREGA MENOR

RV

[Signature]

[Signature]

[Signature]



644-vk
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Isabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



045-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO V

MODELO PARA

APRESENTAÇÃO DA

PROPOSTA COMERCIAL

BV



645-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO V
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Ins. Estadual:	Ins. Municipal:
Endereço:	
CEP:	Telefone/fax:
e-mail:	
Contato:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO OBJETO

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
UNICO		Serviços comuns				
		Mobilização/desmobilização				
	1	Mobilização e desmobilização de obra	1,00	UN		
		Instalações iniciais da obra				
	2	Tapume em chapa compensado de 12mm e pontaletes h = 2,20m	5,00	M		
	3	Container 6,0 x 2,30 x 2,82m com isolamento térmico - escritório c/ ar condic. e sanitário completo	3,00	MÊS		
	4	Container 6,0 x 2,30 x 2,82m com isolamento térmico - depósito e ferramentaria com lavatório	3,00	MÊS		
	5	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50m) - conforme manual de identidade visual da PBH	1,00	UN		
		Diversos				
	6	Manual de uso, operação e manutenção das edificações para reforma e/ou ampliação de edificações existentes- área até 1.000m ²	1,00	UN		
	7	As built de projetos	10,00	PRA1		
		Administração local				
	8	Administração local	1,00	UN		
	Guarita					
	Demolições					
9	Locação da obra (gabarito)	4,50	M ²			
10	Demolição de passeio ou laje de concreto com equipamento, inclusive afastamento	4,50	M ²			
11	Remoção de pavimentação com pré-moldado de concreto	2,58	M ²			
12	Remoção de guarita móvel em fibra de vidro - existente	1,00	UN			
13	Transporte de material de qualquer natureza carrinho de mão dmt <= 50m	1,84	M ³			



048-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos e Nunes - CMI 552

Procuradora Geral Adjunta

OAB/MS 194.638

CM-BH

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
	14	Transporte de material demolido em caçamba (município: Belo Horizonte)	1,84	M³		
	15	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica	5,00	M³		
	16	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão 2 km < dmt <= 5km (dentro do perímetro urbano)	25,00	M³ x KM		
		Fundações				
	17	Regularização e compactação de terreno com placa vibratória	12,48	M²		
	18	Pintura com emulsão asfáltica	9,80	M²		
	19	Forma e desforma em tábuas de pinho (3x)	1,89	M²		
	20	Lastro de concreto magro	0,69	M³		
	21	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck >= 15 mpa, brita 1	1,47	M³		
	22	Corte, dobra e armação de aço ca-50 d <= 12,5mm	101,90	KG		
		Estrutura				
	23	Forma e desforma de compensado resinado espessura 12mm, exclusive escoramento (3x)	21,45	M²		
	24	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck >= 25 mpa, brita 1 e módulo de elasticidade conforme NBR 6118	1,56	M³		
	25	Escoramento tubular convencional tipo "a" (h = 2,11 à 3,20m) com acessórios para lajes e vigas maciças, exclusive transporte e montagem (aluguel mensal)	1,68	M³ x MÊS		
	26	Descarga, montagem, desmontagem e carga de escoramento metálico tipos a e b para vigas e lajes	0,56	M³		
	27	Corte, dobra e armação de aço ca-60	37,40	KG		
	28	Corte, dobra e armação de aço ca-50 d <= 12,5mm	83,00	KG		
		Alvenaria e divisórias				
	29	Alvenaria de tijolo cerâmico furado e = 10 cm, a revestir	22,24	M²		
	30	Encunhamento de alvenaria com tijolos maciços para parede e = 10cm	8,60	M		
	31	Vergas retas concreto armado fck = 15 mpa	0,13	M³		
	32	Contravergas retas concreto armado fck = 15 mpa	0,11	M³		
		Esquadrias e ferragens				
	33	Fornecimento e assentamento de janela de alumínio, linha suprema acabamento anodizado, maximo-ar com contramarcos	0,72	M²		
	34	Vidro comum liso incolor, e = 6mm, colocada	0,72	M²		
	35	Fornecimento e assentamento de porta veneziana de alumínio, 1 folha de abrir	1,26	M²		
	36	Visor - vidro temperado fumê, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 6mm	3,30	M²		
		Cobertura				
	37	Chapim metálico, com pingadeira, chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento = 35cm	6,00	M		
		Impermeabilização e isolamento térmico				
	38	Camada de regularização argamassa traço 1:3, espessura média 3,0cm	6,27	M²		
	39	Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada, e = 4mm - anti-raiz	6,27	M²		
	40	Proteção mecânica com areia e cimento e = 1,50cm	6,27	M²		
		Revestimentos				

BN

47



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

046-VK

Izabella Santos e Nunes - CM 552

Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.826

Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
41	Chapisco de paredes com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	44,48	M²		
42	Chapisco de tetos com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	3,30	M²		
43	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia - parede e teto	47,78	M²		
	Pintura				
44	Lixamento de pintura de parede	22,24	M²		
45	Lixamento de pintura de tetos	3,30	M²		
46	Preparação para pintura em paredes, pva/acrílica com fundo selador	44,48	M²		
47	Preparação para pintura em tetos, pva/acrílica com fundo selador	3,30	M²		
48	Pintura acrílica, em paredes, 2 demãos com massa corrida pva, exclusive fundo selador	22,24	M²		
49	Pintura acrílica, em tetos, 2 demãos com massa corrida pva, exclusive fundo selador	3,30	M²		
50	Pintura esmalte em superfícies galvanizadas, inclusive fundo antioxidante	1,98	M²		
51	Pintura esmalte, 1 demão sobre rufos, calhas e condutores	6,00	M		
	Pisos				
52	Contrapiso desempenado, com argamassa 1:3, sem junta e = 2,50 cm	3,30	M²		
53	PORCELANATO POLIDO 60 x 60 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE	3,30	M²		
54	Piso cimentado desempenado e feltrado, argamassa 1:3, juntas pl 17 x 30 e = 2,50cm, com junta de 1 x 1m	3,30	M²		
	Rodapé, soleira e peitoril				
55	Rodapé de granito h = 10 cm cinza andorinha	6,80	M		
56	Soleira de granito preto são gabriel e = 2cm	0,11	M²		
57	Peitoril de granito preto são gabriel e = 2cm	0,78	M²		
	Bancadas e prateleiras				
58	Bancada em granito cinza andorinha e = 3cm, apoiada em console de metalon 20 x 30mm	0,90	M²		
	Prevenção e combate a incêndio				
59	Extintor de incêndio tipo pó químico especial (abc) 3a:20-b:c, capacidade 6 kg	1,00	UN		
60	Placa fotoluminescente "e5" - 300 x 300mm	1,00	UN		
	Instalações elétricas				
	Eletroduto / eletrocalha / perfilado				
61	Mangueira PVC flexível corrugado d = 3/4"	40,00	M		
	Caixas / acessórios				
62	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4 x 2"	4,00	UN		
63	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, octogonal com fundo fixo, dimensões 4 x 4"	3,00	UN		
64	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de embutir, para 16 disjuntores din	1,00	UN		
65	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 4,0mm²) - 500 unidades	1,00	PÇ		
66	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 2,5mm²) - 500 unidades	1,00	PÇ		
	Disjuntor termomagnético (240v-60hrz) padrão din				



047-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos Nunes - CM 552.
Procuradora Geral Adjunta
SABMIS 152.438
CM-BH

Lote N°	Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
	67	Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, de 10a	3,00	UN		
	68	Disjuntor tripolar termomagnético 5ka, de 20a	1,00	UN		
		Cabo flexível de cobre isolado resistente a chama 450/750v				
	69	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 1,5mm ² , 450/750 v - flexível (preto)	40,00	M		
	70	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 1,5mm ² , 450/750 v - flexível (azul)	20,00	M		
	71	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 1,5mm ² , 450/750 v - flexível (verde)	40,00	M		
	72	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 1,5mm ² , 450/750 v - flexível (verde)	20,00	M		
	73	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm ² , 450/750 v - flexível (preto)	30,00	M		
	74	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm ² , 450/750 v - flexível (azul claro)	30,00	M		
	75	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm ² , 450/750 v - flexível (verde)	30,00	M		
	76	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm ² , 450/750 v - flexível (preto)	10,00	M		
	77	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm ² , 450/750 v - flexível (azul claro)	10,00	M		
	78	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm ² , 450/750 v - flexível (verde)	10,00	M		
		Interruptor / tomadas / luminária / acessório				
	79	Interruptores simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	1,00	UN		
	80	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	1,00	UN		
	81	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	1,00	UN		
	82	Pulsador campainha 10a, 250v (apenas modulo)	2,00	UN		
	83	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" alto (2,00 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação. Af 12/2015	1,00	UN		
	84	Luminária de sobrepor em chapa de aço com aletas plásticas, para 1 lâmpada, base e27, potência máxima 40/60 w (não inclui lâmpada)	3,00	UN		
	85	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	3,00	UN		
		Instalações telecomunicação e cftv				
	86	Mangueira PVC flexível corrugado d = 3/4"	60,00	M		
	87	Eletroduto aço galvanizado leve, inclusive conexões d = 3/4"	30,00	M		
		Caixas / acessórios				
	88	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4 x 2"	2,00	UN		
	89	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4 x 4"	1,00	UN		
	90	Caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita, tipo 1, 30 x 30 x 40 cm, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	1,00	UN		
	91	Condulete tipo c em alumínio para eletroduto roscado d = 3/4"	2,00	UN		
	92	Condulete tipo e em alumínio para eletroduto roscado e = 3/4"	2,00	UN		
	93	Condulete tipo t em alumínio para eletroduto roscado e = 3/4"	1,00	UN		
	94	Condulete tipo lr em alumínio para eletroduto roscado e = 3/4"	1,00	UN		

BN



047-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
95	Condutele tipo II em alumínio para eletroduto roscado e =3/4"	1,00	UN		
96	Curva 90 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 20mm (3/4")	4,00	UN		
97	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20mm (3/4") - fornecimento e instalação. Af 11/2016_p	14,00	UN		
	Disjuntor termomagnético (240v-60hrz) padrão din				
98	Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, de 10a	3,00	UN		
99	Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, de 25a	1,00	UN		
	Cabos				
100	Cabo utp 4 pares categoria 6 com revestimento externo não propagante a chama	200,00	M		
101	Cabo telefônico cce-apl-50.2	100,00	M		
	Tomadas / acessório				
102	Placa cega para caixa 2" x 4"	2,00	UN		
103	Tomada para telefone rj 11 sem placa para caixa 4" x 2"	1,00	UN		
104	Tomada para telefone rj 45 sem placa para caixa 4" x 2"	1,00	UN		
105	Placa para caixa 4" x 4", 2 postos separados	1,00	UN		
	Limpeza de obra				
106	Limpeza geral de obra	4,50	M²		
	Abrigo de resíduos				
	Demolições				
107	Locação da obra (gabarito)	24,00	M²		
108	Remoção de meio-fio pré-moldado de concreto inclusive carga	4,50	M		
109	Remoção de porta ou janela metálica, inclusive afastamento	3,08	M²		
110	Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico sem aproveitamento do material, inclusive afastamento	0,62	M³		
111	Transporte de material de qualquer natureza carrinho de mão dmt <= 50m	1,92	M³		
112	Transporte de material demolido em caçamba (município: belo horizonte)	1,92	M³		
	Terraplenagem / trabalhos em terra				
113	Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores, arbustos e vegetação rasteira e = 30cm	24,00	M²		
114	Aterro compactado com placa vibratória	7,20	M³		
115	Transporte de material de qualquer natureza carrinho de mão dmt <= 50m	3,12	M³		
116	Transporte de material demolido em caçamba (município: belo horizonte)	3,12	M³		
	Fundações				
117	Escavação manual de valas 3,00 m < h <= 5,00m	15,74	M³		
118	Reaterro manual de vala	5,78	M³		
119	Regularização e compactação de terreno manual, com soquete	17,50	M²		
120	Apiloamento do fundo de valas com soquete	6,29	M²		
121	Pintura com emulsão asfáltica	6,29	M²		
122	Lastro de concreto magro	1,09	M³		
123	Forma e desforma em compensado resinado espessura >= 12mm (3x)	39,20	M²		



048-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
CAB/MS-156838
CM-BH

Lote N°	Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
	124	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck >= 25 mpa, brita 1	15,74	M³		
	125	Corte, dobra e armação de aço ca-50 d <= 12,5mm	193,00	KG		
	126	Transporte de material de qualquer natureza carrinho de mão dmt <= 50m	12,95	M³		
	127	Transporte de material demolido em caçamba (município: belo horizonte)	12,95	M³		
		Estrutura				
	128	Forma e desforma de compensado resinado espessura 12mm, exclusive escoramento (3x)	62,29	M²		
	129	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck >= 25 mpa, brita 1 e módulo de elasticidade conforme NBR 6118	4,95	M³		
	130	Escoramento tubular convencional tipo "a" (h = 2,11 à 3,20m) com acessórios para lajes e vigas maciças, exclusive transporte e montagem (aluguel mensal)	186,87	M³ x MÊS		
	131	Descarga, montagem, desmontagem e carga de escoramento metálico tipos a e b para vigas e lajes	4,95	M³		
	132	Corte, dobra e armação de aço ca-60	55,00	KG		
	133	Corte, dobra e armação de aço ca-50 d <= 12,5mm	53,70	KG		
	134	Corte, dobra e armação de aço ca-50 d <= 12,5mm	53,70	KG		
	135	Laje de transição e = 10 cm, fck = 15 mpa usinado (mecanizado), inclusive tela 0,97 kg/m² e acabamento nível zero	20,10	M²		
		Alvenaria e divisórias				
	136	Alvenaria de tijolo cerâmico furado e = 10cm, a revestir	150,53	M²		
	137	Alvenaria de tijolo cerâmico furado e = 15cm, a revestir	3,08	M²		
	138	Encunhamento de alvenaria com tijolos maciços para parede e = 10cm	57,29	M		
	139	Vergas retas concreto armado fck = 15 mpa	0,20	M³		
	140	Contravergas retas concreto armado fck = 15 mpa	0,10	M³		
		Esquadrias e ferragens				
	141	Portão metálico 120x210 duas folhas de abrir telado	7,56	M²		
	142	Janela tipo max-ar 80x80cm, alumínio anodizado	2,56	M²		
	143	Tela mosquiteiro (alumínio) de abrir, 80x80cm - estrutura em alumínio	2,56	M²		
	144	Vidro temperado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 6mm	2,56	M²		
	145	Assentamento de esquadria existente	3,08	M²		
		Bancadas e prateleiras				
	146	Bancada em granito cinza andorinha e = 3cm, apoiada em console de metalon 20 x 30mm	1,57	M²		
		Cobertura				
	147	Engradamento para telhado de fibrocimento ondulada	5,20	M²		
	148	Cobertura em telha de fibrocimento ondulada e = 8mm	5,20	M²		
	149	Cumeeira normal ou articulada de fibrocimento para telha ondulada e = 6 ou 8mm	4,24	M		
	150	Calha de chapa galvanizada n°. 24 gsg, desenvolvimento = 80cm	10,35	M		
	151	Rufo e contra-rufo de chapa galvanizada n°. 24, desenvolvimento = 70cm	6,16	M		
	152	Chapim metálico, com pingadeira, chapa galvanizada n° 24, desenvolvimento = 60cm	19,64	M		



048-VL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
	Impermeabilização e isolamento térmico				
153	Camada de regularização argamassa traço 1:3, espessura média 3,0cm	10,40	M²		
154	Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada, e = 4mm - anti-raiz	10,40	M²		
155	Proteção mecânica com areia e cimento e = 1,50cm	10,40	M²		
	Revestimentos				
156	Chapisco de paredes com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	307,22	M²		
157	Chapisco de tetos com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	5,20	M²		
158	Emboço com argamassa 1:6, cimento e areia	47,42	M²		
159	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	265,00	M²		
160	Cerâmica esmaltada 30 x 60 cm, assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	47,42	M²		
	Pintura				
161	Lixamento de pintura de parede	307,22	M²		
162	Lixamento de pintura de tetos	5,20	M²		
163	Preparação para pintura em paredes, pva/acrílica com fundo selador	307,22	M²		
164	Preparação para pintura em tetos, pva/acrílica com fundo selador	5,20	M²		
165	Pintura acrílica, em paredes, 2 demãos com massa corrida pva, exclusive fundo selador	9,12	M²		
166	Alvenaria revestida com Suviniil texturato clássico na cor amarelo gema caipira	250,68	M²		
167	Pintura acrílica, em tetos, 2 demãos com massa corrida pva, exclusive fundo selador	5,20	M²		
168	Pintura esmalte em superfícies galvanizadas, inclusive fundo antioxidante	49,55	M²		
169	Pintura esmalte, 1 demão sobre rufos, calhas e condutores	36,15	M		
	Pisos				
170	Contrapiso desempenado, com argamassa 1:3, sem junta e = 2,50cm	5,20	M²		
171	Porcelanato polido 40 x 40cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	16,20	M²		
172	Piso cimentado desempenado e feltrado, argamassa 1:3, juntas pl 17 x 30 e = 2,50cm, com junta de 1 x 1m	3,90	M²		
	Rodapé, soleira e peitoril				
173	Rodapé de granito h = 10cm cinza andorinha	29,25	M		
174	Soleira de granito preto são gabriel e = 2cm	0,54	M²		
175	Peitoril de granito cinza andorinha e = 2cm	0,64	M²		
	Instalações hidráulicas				
	Água fria				
176	Te soldável, PVC, 90 graus, 20mm, para água fria predial (NBR 5648) - fornecimento e instalação. Af 12/2014	1,00	UN		
177	Tê com bucha de latão na bolsa central, PVC, soldável, dn 20mm x 1/2, para água fria predial - fornecimento e instalação. Af 12/2014	1,00	UN		
178	Luva soldável com bucha de latão, PVC, 20mm x 1/2" - fornecimento e instalação. Af 12/2014	2,00	UN		
179	Luva PVC soldável, 20mm, para água fria predial - fornecimento e instalação. Af 12/2014	4,00	UN		
180	Luva PVC soldável, 25mm, para água fria predial - fornecimento e instalação. Af 12/2014	2,00	UN		

[Handwritten signature]

50

22



049-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos e Nunes - CM 552

Procuradora Geral Adjunta



Lote N°	Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
	181	Curva de PVC 45 graus, soldável, 20mm, para água fria predial (NBR 5648) - fornecimento e instalação. Af 12/2014	1,00	UN		
	182	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20mm x 1/2", para água fria - fornecimento e instalação. Af 12/2014	1,00	UN		
	183	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 20 mm, para água fria predial - fornecimento e instalação. Af 12/2014	6,00	UN		
	184	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 20mm x 1/2", para água fria - fornecimento e instalação. Af 12/2014	2,00	UN		
	185	Cap PVC, soldável, 20mm, para água fria predial	1,00	UN		
	186	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1/2" (ref. 1509) - fornecido e instalado em ramal de água. Af 12/2014	2,00	UN		
	187	Tubo PVC, soldável, dn 20mm, água fria (NBR-5648) - fornecimento e instalação. Af 12/2014	24,00	M		
	188	Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2" ou 3/4" (ref. 1153) - fornecimento e instalação. Af 12/2013	1,00	UN		
	189	Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 gr	1,00	UN		
	190	Solução limpadora para PVC, frasco com 200 cm ³	3,00	UN		
	191	Fita veda rosca em rolos de 18mm x 50m (l x c)	2,00	UN		
		Água pluvial				
	192	Curva PVC curta 90 graus, dn 75mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	7,00	UN		
	193	Luva simples, PVC, soldável, dn 75mm, serie normal, para esgoto predial - fornecimento e instalação	7,00	UN		
	194	Tubo PVC serie normal, dn 75mm, para esgoto predial (NBR 5688) - fornecimento e instalação	24,00	M		
	195	Anel borracha para tubo esgoto predial dn 75mm (NBR 5688)	14,00	UN		
	196	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 2 1/2"	6,00	UN		
	197	Solução limpadora para PVC, frasco com 200 cm ³	1,00	UN		
	198	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica (uso em PVC, aço, polietileno e outros) de *400* g	2,00	UN		
	199	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips	12,00	UN		
		Rede de esgoto				
	200	Caixa sifonada PVC, 100 x 100 x 50mm, com grelha redonda branca - fornecimento e instalação	3,00	UN		
	201	Caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita, tipo 1, 50 x 50 x 60cm, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	1,00	UN		
	202	Tubo PVC serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688) - fornecimento e instalação	18,00	M		
	203	Tubo PVC serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688) - fornecimento e instalação	2,00	M		
	204	Luva simples, PVC serie reforçada - r, 50mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	10,00	UN		
	205	Luva simples, PVC serie reforçada - r, 100mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	1,00	UN		
	206	Curva PVC longa 90 graus, 50mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	3,00	UN		
	207	Curva PVC longa 90 graus, 100mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	1,00	UN		
	208	Curva PVC longa 45°, dn 50mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	4,00	UN		

BN

01
02



049-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 552

Procuradora Geral Adjunta

OAB/MG 154.888

Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
209	Junção simples, PVC serie r, dn 50 x 50mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	2,00	UN		
210	Te sanitário, PVC, dn 50 x 50mm, serie normal, para esgoto predial - fornecimento e instalação	1,00	UN		
211	Anel borracha para tubo esgoto predial dn 50mm (NBR 5688)	28,00	UN		
212	Anel borracha para tubo esgoto predial dn 100mm (NBR 5688)	2,00	UN		
213	Terminal de ventilação, 50mm, serie normal, esgoto predial	1,00	UN		
214	Silicone acético uso geral incolor 280 g	1,00	UN		
215	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 1 1/2"	3,00	UN		
216	Solução limpadora para PVC, frasco com 200 cm³	1,00	UN		
217	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips	6,00	UN		
	Prevenção e combate a incêndio				
218	Extintor de incêndio tipo pó químico especial (abc) 3a:20-b:c, capacidade 6 kg	1,00	UN		
219	Placa fotoluminescente "e5" - 300 x 300mm	1,00	UN		
	Instalações elétricas				
	Eletroduto / eletrocalha / perfilado				
220	Mangueira PVC flexível corrugado d = 3/4"	50,00	M		
221	Mangueira PVC flexível corrugado d = 1"	40,00	M		
	Caixas / acessórios				
222	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4 x 2"	8,00	UN		
223	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4 x 4"	1,00	UN		
224	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, octogonal com fundo fixo, dimensões 4 x 4"	6,00	UN		
225	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 4,0mm²) - 500 unidades	1,00	PC		
226	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 2,5mm²) - 500 unidades	1,00	PC		
227	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de embutir, para 8 disjuntores din	1,00	UN		
	Disjuntor termomagnético (240v-60hrz)				
228	Disjuntor bipolar termomagnético 10ka, de 40A nema	1,00	UN		
229	Disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 32A din	1,00	UN		
230	Disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 20A din	1,00	UN		
231	Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, 16A din	1,00	UN		
232	Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, 10A din	1,00	UN		
	Cabo flexível de cobre isolado resistente a chama 450/750v				
233	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (preto)	100,00	M		
234	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (azul claro)	50,00	M		
235	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (verde)	50,00	M		
236	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (cinza)	25,00	M		
237	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm², 450/750 v - flexível (preto)	100,00	M		
238	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção	100,00	M		



050-F K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Barros Nunes, CM 852
 Procuradora Social Adjunta
 OAB/MG 124.938



Lote N°	Item N°	Bem/Serviço	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
		4mm², 450/750 v - flexível (azul claro)				
	239	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm², 450/750 v - flexível (verde)	100,00	M		
		Cabo flexível de cobre isolado 0,6/1kv - 90°C - (Afumex)				
	240	Cabo isolado em epr não halogenado, seção 6mm² - 0,6/1 kv - 90°C - flexível (NBR 13248) (verde)	30,00	M		
	241	Cabo isolado em epr não halogenado, seção 6mm² - 0,6/1 kv - 90°C - flexível (NBR 13248) (preto)	60,00	M		
	242	Cabo isolado em epr não halogenado, seção 6mm² - 0,6/1 kv - 90°C - flexível (NBR 13248) (azul claro)	30,00	M		
		Interruptor / tomadas / luminária / acessório				
	243	Placa cega para caixa, 4" x 4"	1,00	UN		
	244	Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x2" (completo)	3,00	UN		
	245	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	1,00	UN		
	246	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	3,00	UN		
	247	Tomada 2p+t 20a, 250v, vermelha, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	1,00	UN		
	248	Luminária de sobrepor em chapa de aço com aletas plásticas, para 1 lâmpada, base e27, potencia máxima 40/60 w (não inclui lâmpada)	6,00	UN		
	249	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	6,00	UN		
		Limpeza de obra				
	250	Limpeza geral de obra	23,82	M²		
		Caçamba estacionária				
		Terraplenagem / trabalhos em terra				
	251	Locação da obra (gabarito)	17,00	M²		
	252	Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores, arbustos e vegetação rasteira e = 30cm	25,20	M²		
	253	Regularização e compactação de terreno com placa vibratória	25,20	M²		
		Diversos				
	254	Vidro aramado e = 7mm, colocado	12,96	M²		
		Instalações hidráulicas				
	255	Tubo PVC serie normal, dn 75mm, para esgoto predial (NBR 5688)	5,00	M		
	256	Caixa alvenaria 30x30x30cm, tampa em grelha de aço, passagem, inclusive escavação, reaterro e bota-fora.	1,00	UN		
		Limpeza de obra				
	257	Limpeza geral de obra	25,20	M²		
		Subtotal 1				
	258	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal 1)	1,0	____%		258
		Subtotal 2				
	259	Fornecimento e instalação do pergolado em eucaliptos - inclusive fundação	1,00	UN		
	260	Fornecimento e instalação de plataforma deslizante	1,00	UN		
		Total Geral (subtotal 2 + preço total do item 259 + preço total do item 260)				

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Para preenchimento da tabela abaixo, a empresa deverá indicar nos campos específicos, os percentuais para os componentes do BDI, exceção àqueles referentes aos impostos, os quais não poderão ser alterados, observando os percentuais máximos definidos pela empresa "Planesp" para esta contratação, conforme descrito no **subitem 3.5.2** do Termo de Referência SECENG nº 03/2018.

Itens componentes do BDI		Percentuais adotados pela proponente
Administração central (AC)		
Garantia + Seguro (G + S)		
Risco (R)		
Despesas financeiras (DF)		
Lucro (L)		
Impostos (I)	PIS (federal)	0,65%
	Cofins (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	3,50% ⁽¹⁾

⁽¹⁾ De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 70% (5,00% x 70%), o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

EQUAÇÃO DE CÁLCULO DO BDI

Para o cálculo abaixo, a empresa deverá utilizar a planilha de Excel fornecida pela CMBH, preenchendo os campos do BDI aplicado e do BDI aferido com os resultados oriundos da planilha disponibilizada e de acordo com as características da empresa.

1. Cálculo para aferição do BDI:

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \times 100$$

I = PIS + Confins + ISS

Resultado:

BDI Aplicado = ____% (percentual a ser utilizado no cálculo final da obra).

BDI Aferido = ____% (aplicação da equação considerando os percentuais adotados pela empresa).

O resultado de cálculo do **BDI Aferido** deverá estar de acordo com o percentual máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme recomendado no relatório do acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo "Construção de Edifícios".

Observações:

Prazo de entrega conforme condições do edital.

A validade mínima desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

BW



651-F K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Edital da Concorrência nº 3/2018**.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública”.

Local: Belo Horizonte

Data: _____ de _____ de 20__

Representante legal da empresa / Responsável pela cotação

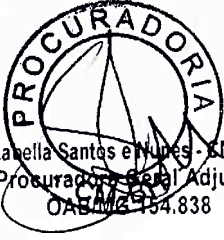
BV

07

651-12



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Isabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

RN



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

SECORC	1
--------	---

SETOR DEMANDANTE	
Seção de Engenharia	DATA: 17/07/2018

DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção dos seguintes anexos funcionais:

- a. abrigo de resíduos químicos e infectantes;
- b. guarita de segurança; e
- c. cobertura para caçamba estacionária.

Todas as obras serão executadas na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG.

As obras deverão seguir às orientações, às condições e ao detalhamento constantes do projeto executivo elaborado pela empresa "Planesp Engenharia Ltda." - parte integrante deste Termo de Referência, além das demais observações descritas neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Nº 552 - QABMG-14.838

ORÇAMENTAÇÃO

COTAÇÃO PADRÃO - A SER ELABORADA PELA ÁREA DE ORÇAMENTAÇÃO
(Neste caso, indicar empresas aptas aos fornecimento na tabela 1 - abaixo)

COTAÇÃO REALIZADA PELA ÁREA DEMANDANTE
(Neste caso, preencher a tabela 2 - abaixo e apresentar junto a este pedido os orçamentos coletados, utilizando o modelo de proposta comercial disponível na intranet e observando as disposições da Portaria 15.757/2016)

**TABELA 1
INDICAÇÃO DE EMPRESAS APTAS AO FORNECIMENTO PARA COLETA DE ORÇAMENTO
(MÍNIMO 3 EMPRESAS)**

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Vide relação em ofício anexo			

**TABELA 2
COLETA DE ORÇAMENTO PELA ÁREA DEMANDANTE
(MÍNIMO 3 EMPRESAS)**

EMPRESA	CNPJ	TELEFONE	PREÇO TOTAL COTADO

BN 552 07



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

SECORC

2



Isabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

TABELA 2 COLETA DE ORÇAMENTO PELA ÁREA DEMANDANTE (MÍNIMO 3 EMPRESAS)

EMPRESA	CNPJ	TELEFONE	PREÇO TOTAL COTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
15/01/2015 11:44 001975 WZ

A ÁREA DE ORÇAMENTAÇÃO DEVERÁ PROMOVER OUTRAS COTAÇÕES:

SIM

Para os itens:

NÃO

Caso a área demandante opte por juntar ao pedido as cotações de preços por ela feitas, nos termos do art. 6º-A, da Portaria nº 15.757/15, deverá o presente pedido ser assinado pelo Presidente da Câmara. A coleta da assinatura do Presidente caberá à diretoria da área demandante.

Aprovada a coleta de preços apresentada pela área demandante, nos termos descritos acima (tabela 2).

Presidente da CMBH

EW

8

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

7

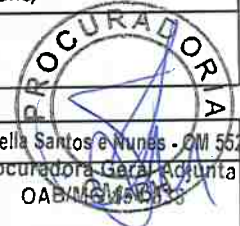
[Handwritten mark]



TERMO DE REFERÊNCIA

SECORC	3
--------	---

Nº TR (Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)	Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa (Preenchimento pelo SECORC)
TR SECENG Nº 03/2018	



1. TIPO

Contratação tradicional

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses: _____
(máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?
 SIM NÃO

2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	01	Obras de construção do abrigo de resíduos sólidos químicos e infectantes; da guarita de segurança e da cobertura da caçamba estacionária.	Serviço	1,0

3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

3.1. Objeto:

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para a execução das obras de construção dos seguintes anexos funcionais:

- a. Abrigo de resíduos químicos e infectantes;
- b. Guarita de segurança; e
- c. Cobertura para caçamba estacionária.

3.1.2. Todas as obras serão realizadas na sede da CMBH, localizada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

3.2. Parte integrante:

3.2.1. Projeto executivo "Anexos Funcionais – Câmara Municipal de Belo Horizonte" emitido por "Planesp Engenharia Ltda." desenvolvido sob a responsabilidade técnica da Arquiteta Gabriela Rodrigues de Paula Soares – CAU-MG A 34.113-4 e do Engenheiro Civil José Henrique Pereira da Silva – CREA-MG 11.064.

3.2.2. A composição do projeto citado no subitem anterior apresenta os seguintes documentos:

- a. Projeto Executivo "Arquitetura": composto de 4 (quatro) pranchas numeradas de 01/04 a 04/04, Revisão 01, datada em 31/01/2018;



TERMO DE REFERÊNCIA

4

- b. Projeto Executivo “Estrutural”: composto de 8 (oito) pranchas numeradas de 01/08 a 04/08, Revisão 02, datada em 08/01/2018;
- c. Projeto Executivo “Elétrico abrigos”: composto de 1 (uma) prancha numerada de 01/01, Revisão 02, datada em 30/12/2017;
- d. Projeto Executivo “Elétrico guarita”: composto de 1 (uma) prancha numerada de 01/01, Revisão 01, datada em 31/12/2017;
- e. Projeto Executivo “Telecomunicação”: composto de 1 (uma) prancha numerada de 01/01, Revisão 01, datada em 30/12/2017;
- f. Projeto Executivo “Hidrossanitário”: composto de 3 (três) pranchas numeradas de 01/03 a 03/03, Revisão 00, datada em 29/12/2017;
- g. Projeto Executivo “Projeto de Combate a Incêndio”: composto de 1 (uma) prancha numerada de 01/01, Revisão 01, datada em 28/12/2017;
- h. Memorial descritivo: “Anexos Funcionais”: Revisão 02, datado em fevereiro de 2018;
- i. Planilha orçamentária: **Planilha de orçamento – reforma acessibilidade**, datada em 14/12/2017.

3.3. Condições de participação:

3.3.1. Poderá participar do processo de contratação empresa que esteja devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.3.2. É facultado, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. Havendo o interesse, a empresa poderá agendar a visita junto à Seção de Engenharia da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, ou através do telefone (31) 3555-1371, a qual poderá ser agendada para os dias úteis entre 9:00 e 17:00 horas..

3.3.3. No caso de a empresa optar pela não realização da vistoria técnica, será de única e exclusiva responsabilidade da mesma a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento dos projetos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou das condições existentes para execução do objeto.

3.4. Regime de contratação, prazo de execução, critérios de medição e forma de pagamento:

3.4.1. Será adotado, como regime de contratação, o sistema de **empreitada por preço unitário**, conforme os valores apresentados pela empresa em sua Proposta Comercial para os itens constantes da planilha orçamentária.

3.4.2. Fica definido o prazo total de **90 (noventa) dias corridos** para a entrega completa dos serviços de todos os itens definidos no **subitem 3.1** deste Termo de Referência. A contagem do prazo definido será iniciada a partir da data de efetivo início da execução da obra.

3.4.3. A execução da obra deverá ser iniciada em, no máximo, **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço específica a ser emitida pela fiscalização da CMBH.

3.4.4. Nos prazos estipulados nos **subitens 3.4.2 e 3.4.3** já estão considerados todos aqueles necessários à mobilização de mão de obra e para a aquisição dos materiais e dos acessórios inerentes à execução do objeto contratado.

3.4.5. No prazo definido no **subitem 3.4.2**, não serão computados os períodos de interrupção e/ou paralisação que sejam de responsabilidade da CMBH, sendo que, os mesmos serão acrescidos ao prazo total ao final da execução dos serviços.

3.4.6. O critério de pagamento será feito por medição tendo como parâmetro as unidades previamente definidas para os itens pela empresa projetista e os valores unitários dos itens de materiais e serviços descritos na planilha orçamentária da empresa constante do modelo de Proposta Comercial.

3.4.7. Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA após a realização da medição prevista para o período, respeitando o desenvolvimento dos serviços contratados e condicionados à aprovação dos

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

[Handwritten initials 'BW' at the bottom center]

[Handwritten mark at the bottom center]

[Handwritten signature at the bottom right]



TERMO DE REFERÊNCIA



5

mesmos e à emissão de Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH.

3.5. Proposta Comercial:

3.5.1. A empresa deverá apresentar sua proposta orçamentária informando o preço global e os preços unitários para todos os materiais e serviços integrantes da planilha, mantendo as quantidades e suas respectivas unidades definidas.

3.5.2. A empresa deverá apresentar de maneira detalhada e observando os percentuais referentes aos custos indiretos (BDI) para execução completa da obra. A empresa poderá apresentar os percentuais para os itens componentes de BDI que melhor lhe convier, respeitando os limites máximos estabelecidos para esta Contratação, conforme tabela abaixo:

Itens componentes do BDI		Percentuais máximos definidos pela empresa "Planesp"
Administração central		4,84%
Garantia + Seguro		0,80%
Risco		1,18%
Despesas financeiras		1,26%
Lucro		7,30%
Impostos	PIS (federal)	0,65%
	COFINS (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	3,50% ⁽¹⁾
	CPRB (sem desoneração)	0,00%

⁽¹⁾ De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% x 70%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

3.5.3. Qualquer item ou custo, direto ou indireto, que não tenha sido previsto pela empresa em sua proposta comercial será considerado embutido nos percentuais referentes às despesas financeiras e ao lucro da mesma.

3.5.4. Para elaboração de sua proposta comercial, a empresa deverá utilizar o Modelo de Proposta Comercial disponibilizado pela CMBH em arquivo de Excel. A proposta deverá ser entregue devidamente preenchida, constando a data e a assinatura do responsável legal da empresa. A empresa poderá utilizar um modelo próprio de Proposta Comercial, desde que este contenha, obrigatoriamente, todas as informações exigidas no modelo disponibilizado pela CMBH.

3.6. Acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

3.6.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Engenharia (SECENG) da CMBH, devidamente designado neste documento.

3.6.2. A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.6.3. Os recebimentos parciais e finais dos serviços somente se efetivarão após a atestação pela fiscalização da CMBH de que os mesmos foram prestados de acordo com todas as exigências previstas.

3.6.4. A CMBH se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CMBH.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

6

3.6.6. Caberá à fiscalização a emissão da Ordem de Serviço para autorizar o início da execução dos serviços.

3.6.7. Caberá à fiscalização a emissão de Termo de Recebimento nas entregas parciais e final dos serviços contratados.

3.7. Orientações executivas:

3.7.1. Os procedimentos descritos neste documento e aqueles constantes dos documentos integrantes citados no **subitem 3.2** formam o conjunto de parâmetros mínimos necessários que deverão ser observados na execução dos serviços previstos considerando a alocação de mão de obra, o fornecimento dos materiais, o uso de equipamentos, o uso de máquinas e de ferramentas, dentre outros aspectos inerentes a essa contratação. A descrição apresentada tem por finalidade orientar a empresa a desenvolver a sua proposta comercial de acordo com os serviços pretendidos.

3.7.2. A execução prevista compreende os serviços de construção da guarita de segurança para o controle do acesso ao estacionamento, localizado no portão leste; de construção do abrigo de resíduos, localizado no anexo de serviços da CMBH; de construção de dispositivo de cobertura da caçamba estacionária para acondicionamento dos resíduos oriundos dos serviços de poda e capina; além dos demais serviços inerentes e necessários à adequação às especificações do objeto (demolições, instalações, substituições, correções, etc).

3.7.3. Os serviços previstos deverão ser executados em etapa única e de maneira contínua e ininterrupta, considerando a data de início até a sua entrega completa e definitiva, respeitando o prazo total definido no **subitem 3.4.2**.

3.7.4. A fiscalização da CMBH emitirá Ordem de Serviço específica para início da execução das obras.

3.7.5. A execução das obras deverá ser iniciada em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3.7.6. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos seguindo, rigorosamente, as orientações, as condições e o detalhamento definidos nos projetos e demais documentos citados no **subitem 3.2** deste documento, principalmente no que tange aos materiais e à metodologia executiva a ser adotada.

3.7.7. A execução dos serviços compreende o fornecimento de toda mão de obra, além de todo o material e equipamentos necessários para a completa execução do objeto.

3.7.8. As indicações de marcas expressas nos referidos projetos citados são apenas referenciais, podendo ser trocadas por outras de igual padrão de resistência, de desempenho, de qualidade, de produtividade, de durabilidade, de aplicação, dentre outras características compatíveis com a marca de referência mencionada.

3.7.9. Os trabalhos deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades da CMBH, de modo que não sejam causados transtornos no desenvolvimento das mesmas. Assim, toda e qualquer atividade que provoque desconfortos visuais, olfativos, auditivos ou de qualquer outra natureza que implique prejuízo no desempenho das atividades de vereadores e servidores, deverá ser transferida para horários e dias distintos daqueles considerados como normais de funcionamento da CMBH.

a. São considerados como dias e horários normais de funcionamento da CMBH, os dias úteis (segunda a sexta-feira) e o horário compreendido entre 07:30 e 19:00 horas.

3.7.10. Toda a execução dos serviços deverá ser planejada e acordada com antecedência mínima de 24 horas junto à fiscalização da CMBH, inclusive aqueles transferidos para períodos fora do expediente normal de funcionamento, quando será emitida autorização específica para tal pela fiscalização da CMBH.

3.7.11. Antes da data prevista para início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CMBH relação de profissionais que serão alocados para execução dos mesmos. A relação deverá constar os nomes completos e um número de documento de identificação dos profissionais. Dentre os profissionais constantes da relação, a CONTRATADA deverá indicar um profissional com formação superior em Engenharia ou Arquitetura para acompanhar a execução dos serviços, o qual também responderá tecnicamente pelos assuntos relacionados à execução, sendo considerado o Responsável Técnico da obra.



TERMO DE REFERÊNCIA

Izabella Santos e Nunes - CM/552
Procuradora Geral Adjunta

OAB/MG - 170.324

CM-37

7

a. Caberá à CONTRATADA recolher e entregar à fiscalização da CMBH a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT em nome do profissional que fará o acompanhamento da execução da obra. Todos os custos referentes à retirada da ART/RRT serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previstos nos custos da mesma.

b. A relação de profissionais e a indicação do Responsável Técnico poderá sofrer modificações, desde que a empresa comunique formalmente a alteração. Caso a mudança seja do Responsável Técnico, a CONTRATADA deverá encaminhar a nova Anotação ou o novo Registro de Responsabilidade Técnica em nome do profissional substituto.

3.7.12. Caberá à CONTRATADA providenciar a instalação de abrigo tipo “container” para funcionar como **Administração Local** da obra.

a. Considera-se **Administração Local** da obra a estrutura física e de pessoal necessária para condução e apoio à execução dos serviços, sendo composta de espaço físico, de material de apoio, funcionando como alojamento, como vestiário da mão de obra, como escritório de obra (leitura de projetos, reunião de equipe, preenchimento de diários de obra, etc.), além de almoxarifado (guarda de material, de equipamentos, de ferramentas, etc.).

b. O “container” deverá ser instalado em área própria da sede da CMBH indicada pela fiscalização da CMBH. Todos os custos relacionados ao funcionamento, à manutenção e à instalação do mesmo deverão estar inclusos e previstos nos custos da CONTRATADA.

c. A CMBH cederá espaço de refeitório e de sanitários para uso pelos profissionais alocados na prestação dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA a utilização dos mesmos.

d. A CMBH fornecerá a energia elétrica para utilização no “container”, cabendo à CONTRATADA arcar com os custos das instalações elétricas provisórias.

e. A CONTRATADA deverá manter um Diário de Obras no escritório. Este documento deverá ser preenchido diariamente, registrando o andamento das etapas de trabalho, as alterações de projeto que porventura ocorram e todos os detalhes pertinentes e necessários ao entendimento da fiscalização da CMBH. O Diário de Obras deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pela fiscalização da CMBH.

3.7.13. Caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos necessários ao transporte manual ou mecânico; ao descarte dos materiais retirados ou empregados na obra; além daqueles equipamentos necessários ao acesso e à proteção dos locais de execução dos serviços.

a. Previamente ao início dos trabalhos, todos os locais de execução dos serviços deverão ser sinalizados, isolados e protegidos com equipamentos específicos para tal, de forma a garantir a segurança das pessoas, das instalações e dos profissionais envolvidos, além de evitar o acesso de pessoas estranhas aos serviços. Para a sinalização, o isolamento e a proteção dos locais deverão ser utilizados tapumes, fitas zebreadas, cones, dentre outros.

b. Todos os locais de intervenção deverão passar por limpeza completa diariamente. Todos os resíduos gerados decorrentes da prestação dos serviços deverão ser transportados e acondicionados externamente em locais apropriados até o seu descarte final pela CONTRATADA.

c. O descarte final dos resíduos deverá ser providenciado pela CONTRATADA, seja através de caçambas ou caminhões próprios para local específico, conforme previsto em legislação. A fiscalização da CMBH poderá solicitar o comprovante de destinação dos resíduos, obrigando-se, a CONTRATADA, a apresentá-lo.

3.7.14. Durante todo o período de execução das obras, a CONTRATADA deverá atentar para todas as leis, normas e portarias de segurança aplicáveis e vigentes.

a. Todos os funcionários deverão, obrigatoriamente, utilizar uniformes, portar crachás de identificação, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) adequados à execução das atividades. Os equipamentos de segurança utilizados deverão apresentar Certificado de Aprovação da ABNT.

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando entender necessário ou a critério da fiscalização da CMBH, um profissional com formação em Segurança do Trabalho para realizar o acompanhamento dos trabalhos e responder sobre todas as questões envolvendo os aspectos dos riscos inerentes ao objeto contratado. Caberá a este profissional indicar os equipamentos de proteção individual e coletiva

BN

Q

Q

A

65

7



Izabella Santos e Nunes - CM 552
 Procuradora Geral Adjunta
 DADUNAS - 333.636

TERMO DE REFERÊNCIA

8

que deverão ser utilizados, além de verificar sua correta utilização pelos profissionais e orientá-los quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados.

3.7.15. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo e qualquer material, equipamento ou ferramenta necessário à completa execução dos serviços previstos.

a. Todo e qualquer material que for aplicado na obra deverá ser novo, de primeiro uso, não apresentar defeito ou imperfeição e, quando for o caso, se encontrar dentro do prazo de validade.

b. Todas as recomendações estabelecidas pelos fabricantes deverão ser rigorosamente respeitadas para aplicação dos materiais empregados.

c. Todo material que for rejeitado pela fiscalização da CMBH deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7.16. Com o objetivo de que os serviços sejam desenvolvidos de forma organizada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, definir a sequência das atividades da obra respeitando a hierarquia executiva entre as mesmas, sem que uma interfira na qualidade, no prazo ou nas características das demais.

3.7.17. Todas as divergências encontradas entre o projeto elaborado pela empresa "Planes Engenharia Ltda." e as situações levantadas em campo, as quais comprometam a execução dos serviços, deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da CMBH.

a. Caberá à fiscalização da CMBH realizar contato junto à empresa responsável pelo projeto para marcação de reunião com vistas a sanar as dúvidas existentes.

b. Caso as divergências impliquem em alteração do projeto, a empresa projetista deverá autorizar as mudanças, sejam de caráter conceitual ou de cálculo.

c. Ao final dos trabalhos a CONTRATADA, responsável pela execução, deverá entregar o projeto "As Built" constando todas as alterações que venham a ocorrer. A entrega do projeto citado deverá ser feita em mídia eletrônica (CD ou DVD) e em cópia impressa (papel sulfite em formato e escala compatíveis com os desenhos elaborados), sendo a CONTRATADA, responsável por todos os custos envolvidos.

3.8. Garantia dos Serviços:

3.8.1. A CONTRATADA deverá emitir garantia de 5 (cinco) anos referente aos serviços executados e aos materiais empregados na execução dos mesmos. A garantia terá início no primeiro dia subseqüente à entrega e aceitação dos serviços.

3.8.2. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem nenhum ônus para a CMBH, suporte de serviços (assistência técnica) contra defeitos e vícios constatados e relacionados diretamente com a execução dos mesmos.

3.8.3. Caberá à CMBH acionar a CONTRATADA formalmente para cumprimento da garantia. Após a comunicação formal feita pela CMBH, a CONTRATADA deverá enviar um profissional com capacidade técnica e conhecimento suficientes para avaliação do problema detectado, obedecendo, para tal, ao prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sob pena de a empresa responder pela omissão.

3.8.4. Avaliado e identificado o problema, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CMBH um relatório constando as estruturas acometidas, o grau de comprometimento e o prazo para execução dos serviços corretivos. Ficando certo que, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de dois dias úteis após o diagnóstico realizado, estando estes cobertos pela garantia e, desta forma, não representando nenhum ônus para a CMBH.

3.9. Obrigações da Contratada:

3.9.1. Administrar toda a mão de obra e todos os materiais empregados na execução dos serviços de forma que seja garantida a correta aplicação dos mesmos, com respeito às orientações descritas neste documento, além daquelas constantes nas normas técnicas recomendáveis e pertinentes ao objeto.

3.9.2. A ocorrência de perdas, de desperdícios, de discordâncias com as características previstas, de danos e da consequentemente substituição de materiais empregados será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma proceder à substituição dos itens em desacordo.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.9.3.** Entregar todos os serviços previstos neste documento e de acordo com as condições e prazo nele estabelecidos, principalmente aquelas constantes do projeto da empresa "**Planesp Engenharia Ltda.**".
- 3.9.4.** Retirar, e arcar com os custos, a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT referente ao objeto deste documento emitida pelo respectivo Conselho Regional.
- 3.9.5.** Cumprir todas as normas técnicas, todos os códigos, todas as leis e todos os demais aspectos regulatórios concernentes aos serviços contratados.
- 3.9.6.** Arcar com todos os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 3.9.7.** Fornecer aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços todo e qualquer material, equipamento ou ferramenta necessário à execução dos mesmos, principalmente aqueles de proteção individual e coletiva.
- 3.9.8.** Informar à fiscalização da CMBH qualquer situação que implique em dificuldade, adiamento ou impedimento da execução dos serviços contratados.
- 3.9.9.** Responder, integralmente, por todo e quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações da CMBH ou a terceiros provocados por seus profissionais em decorrência da execução do objeto.
- 3.9.10.** Responder pelo comportamento de seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, orientando-os quanto ao cumprimento das regras internas, quanto aos aspectos morais e quanto aos aspectos de sociabilidade.
- 3.9.11.** Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, todo material ou serviço em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou dos materiais empregados.

4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão desenvolvidos no prédio sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizado à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

Os serviços poderão ser executados tanto nos dias úteis, de segunda a sexta-sexta, no horário compreendido entre 07:30 e 19:00 horas, quanto fora destes dias e horários. Ficando certo que a execução de serviços que venham a causar transtornos para o desenvolvimento das atividades normais desta Câmara Municipal deverá ser transferida para dias e horários distintos do citado anteriormente, sem nenhum custo adicional para a CMBH decorrente dessa transferência.

5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens: Todos

Constante

Para os itens:

Parcelada:

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:

6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

Outro: Além do prazo citado acima para início da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos neste Termo de Referência no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. Este prazo será contado a partir da data prevista para início dos serviços. O prazo de 90 (noventa) dias corridos não é isolado, ou seja, os itens deverão ser executados concomitantemente considerando o prazo total previsto.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

10

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO

Conforme previsto no artigo 618 do Código Civil, a empresa deverá garantir a construção quanto à solidez e à segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos. Desta forma, a ocorrência de falhas ou defeitos, visíveis ou não, durante o período de garantia, deverão ser corrigidos pela empresa, mediante o seu acionamento pela fiscalização da CMBH.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

Durante o Exercício (Ano):

Nº de meses: 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Até o dia:

Até o término da garantia

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme Lei 8666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA

657-FK

11



Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

10.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o desenvolvimento da obra, atestado através de medições realizadas pela fiscalização da CMBH e a consequente emissão do Termo de Recebimento referente ao percentual físico e financeiro dos serviços concluídos. Desta forma, serão realizadas as medições seguindo à ordem estabelecida abaixo:

a) 1ª medição: 25 (vinte e cinco) dias corridos após a data de início dos serviços ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento deste prazo;

b) 2ª medição: 25 (vinte e cinco) dias corridos após a data da primeira medição ou no primeiro dia útil subsequente ao vencimento deste prazo;

c) 3ª medição (medição final): na entrega final e conclusão dos serviços contratados.

10.2. O percentual de pagamento, por medição realizada, fica limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) aplicado sobre o valor global apresentado pela CONTRATADA em sua proposta comercial, independente de ter ocorrido percentual físico de execução superior ao mesmo.

10.3. Efetuadas as medições, será emitido o Termo de Recebimento Parcial ou Final atestando o percentual físico de andamento das obras, bem como o equivalente percentual financeiro referente aos serviços efetivamente cumpridos até a medição efetuada, respeitando o limite previsto no subitem 3.4.8.

10.4. Caso a CONTRATADA realize a execução completa do objeto antes do prazo previsto para ocorrência de qualquer uma das etapas de medição, todas as medições seguintes e ainda não realizadas serão antecipadas de forma que possa ser apurada e atestada a execução satisfatória dos serviços contratados, emitindo-se o Termo de Recebimento correspondente e dando a consequente liquidação para fins de pagamento.

10.5. Todos os pagamentos estão condicionados à aceitação e à emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH. Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, medidos e aceitos pela CMBH.

Justificativa da alteração:

O pagamento por medição garante razoabilidade financeira com o desenvolvimento físico da obra, além de não impor obrigação à CONTRATADA de mobilizar somente recursos financeiros próprios para dar andamento aos serviços previstos.

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

11. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:



TERMO DE REFERÊNCIA

12

Justificativa da alteração:

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

12. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

- Ao final da execução
- Por evento
- Mensalmente

13. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- e) Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme informação da Divisão de Gestão Financeira, a presente contratação encontra-se prevista no PPA 2018/2021, de forma que a duração do contrato não ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários de 2018, configurando-se a exceção prevista no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



658-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECORC 16

ANEXO: REGISTRO FOTOGRÁFICO

Este documento é parte integrante do Termo de Referência TR SECENG nº 03/2018.



 Izabella Santos e Nunes - CM 552

 Procuradora Geral Adicional

 OAB/MG 154.928

 CMBH



Figuras 1 e 2 - Vista frontal da atual guarita da entrada de veículos do estacionamento lateral da CMBH.



Figura 3 - Visibilidade comprometida devido ao posicionamento da guarita em relação à via principal de entrada dos veículos.

[Handwritten signature]

BV

0

t₁

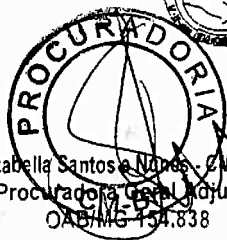
B

[Handwritten mark]

71

658-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabella Santos e Nunes - OAB 552
Procuradora Geral de Justiça
OAB MG 154.838

SECORC	17
--------	----



Figura 4 – Interior da guarita: mau desempenho relacionado à mobilidade e à visibilidade do profissional.

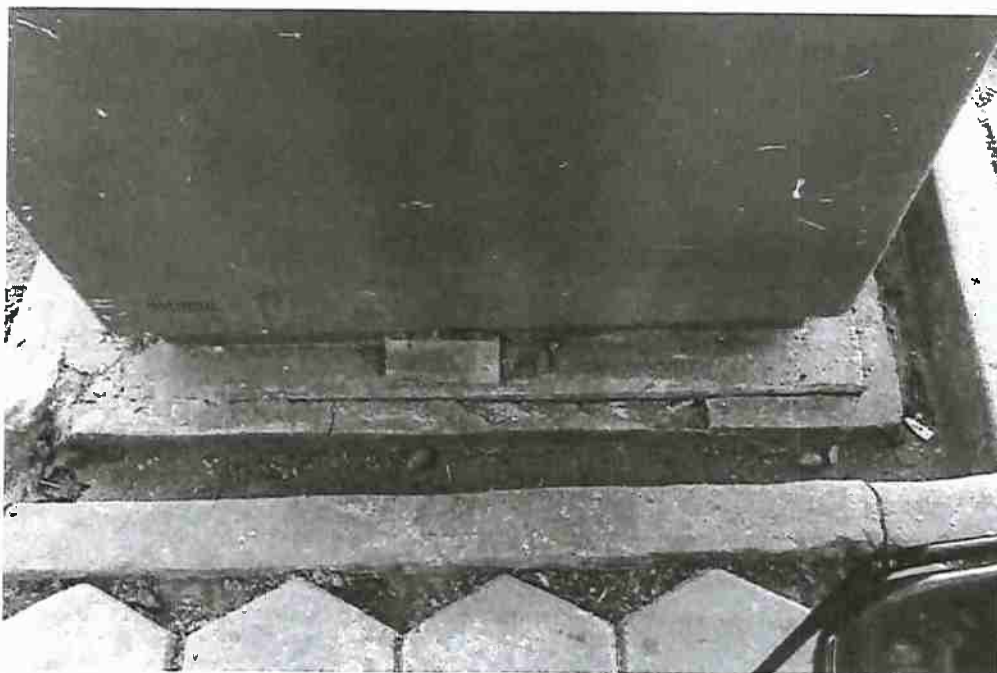


Figura 5 – Patologias aparentes na tampa da fossa que suporta a guarita.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

059-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO VII – ORÇAMENTO ESTIMADO

[Handwritten signature]

BN

[Handwritten mark]

B

059-VK



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



Nº	Item	Unid.	Quant.	SUDECAP (adenda) da Santos e Nunes - CM 592 SINAPI (julho/2019) - Procuradoria Geral do Estado Preço médio das propostas BMS 154312	
				preço unitário	preço total
1	Mobilização e desmobilização de obra	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	Tapume em chapa compensado de 12mm e pontaletes h = 2,20m	M	5,00	R\$ 70,70	R\$ 353,50
3	Container 6,0 x 2,30 x 2,82m com isolamento térmico - escritório c/ ar condic. e sanitário completo	MÊS	3,00	R\$ 678,87	R\$ 2.036,61
4	Container 6,0 x 2,30 x 2,82m com isolamento térmico - depósito e ferramentaria com lavatório	MÊS	3,00	R\$ 568,19	R\$ 1.704,57
5	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50m) - conforme manual de identidade visual da PBH	UN	1,00	R\$ 1.366,34	R\$ 1.366,34
6	Manual de uso, operação e manutenção das edificações para reforma e/ou ampliação de edificações existentes- área até 1.000m²	UN	1,00	R\$ 2.492,58	R\$ 2.492,58
7	As built de projetos	PR A1	10,00	R\$ 1.687,92	R\$ 16.879,20
8	Administração local	UN	1,00	R\$ 46.949,18	R\$ 46.949,18
9	Locação da obra (gabarito)	M²	4,50	R\$ 17,82	R\$ 80,19
10	Demolição de passeio ou laje de concreto com equipamento, inclusive afastamento	M²	4,50	R\$ 10,34	R\$ 46,53
11	Remoção de pavimentação com pré-moldado de concreto	M²	2,58	R\$ 18,71	R\$ 48,27
12	Remoção de guarita móvel em fibra de vidro - existente	UN	1,00	R\$ 149,59	R\$ 149,59
13	Transporte de material de qualquer natureza carrinho de mão dmt <= 50m	M³	1,84	R\$ 20,52	R\$ 37,76
14	Transporte de material demolido em caçamba (município: Belo Horizonte)	M³	1,84	R\$ 44,00	R\$ 80,96
15	Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão - mecânica	M³	5,00	R\$ 1,71	R\$ 8,55
16	Transporte de material de qualquer natureza em caminhão 2 km < dmt <= 5km (dentro do perímetro urbano)	M³ x KM	25,00	R\$ 2,11	R\$ 52,75
17	Regularização e compactação de terreno com placa vibratória	M²	12,48	R\$ 3,81	R\$ 47,55
18	Pintura com emulsão asfáltica	M²	9,80	R\$ 13,92	R\$ 136,42
19	Forma e desforma em tábuas de pinho (3x)	M²	1,89	R\$ 62,62	R\$ 118,35
20	Lastro de concreto magro	M³	0,69	R\$ 388,80	R\$ 268,27
21	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck >= 15 mpa, brita 1	M³	1,47	R\$ 316,48	R\$ 465,23
22	Corte, dobra e armação de aço ca-50 d <= 12,5mm	KG	101,90	R\$ 8,60	R\$ 876,34
23	Forma e desforma de compensado resinado espessura 12mm, exclusive escoramento (3x)	M²	21,45	R\$ 65,21	R\$ 1.398,75
24	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck >= 25 mpa, brita 1 e módulo de elasticidade conforme NBR 6118	M³	1,56	R\$ 334,04	R\$ 521,10
25	Escoramento tubular convencional tipo "a" (h = 2,11 à 3,20m) com acessórios para lajes e vigas maciças, exclusive transporte e montagem (aluguel mensal)	M³ x MÊS	1,68	R\$ 95,29	R\$ 160,08
26	Descarga, montagem, desmontagem e carga de escoramento metálico tipos a e b para vigas e lajes	M³	0,56	R\$ 64,12	R\$ 35,91
27	Corte, dobra e armação de aço ca-60	KG	37,40	R\$ 8,55	R\$ 319,77
28	Corte, dobra e armação de aço ca-50 d <= 12,5mm	KG	83,00	R\$ 8,60	R\$ 713,80
29	Alvenaria de tijolo cerâmico furado e = 10 cm, a revestir	M²	22,24	R\$ 37,85	R\$ 841,78
30	Encunhamento de alvenaria com tijolos maciços para parede e = 10cm	M	8,60	R\$ 17,65	R\$ 151,79
31	Vergas retas concreto armado fck = 15 mpa	M³	0,13	R\$ 1.299,67	R\$ 168,96
32	Contravergas retas concreto armado fck = 15 mpa	M³	0,11	R\$ 1.299,67	R\$ 142,96
33	Fornecimento e assentamento de janela de alumínio, linha suprema acabamento anodizado, maximo-ar com contramarcos	M²	0,72	R\$ 358,91	R\$ 258,42
34	Vidro comum liso incolor, e = 6mm, colocada	M²	0,72	R\$ 148,16	R\$ 106,68
35	Fornecimento e assentamento de porta veneziana de alumínio, 1 folha de abrir	M²	1,26	R\$ 411,56	R\$ 518,57
36	Visor - vidro temperado fumê, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene e = 6mm	M²	3,30	R\$ 196,38	R\$ 648,05

Nº	Item	Unid.	Quant.	SUDECAP(abril/19) SINAPI (julho/19) ou Preço médio das propostas	
				preço unitário	preço total
37	Chapim metálico, com pingadeira, chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento = 35cm	M	6,00	R\$ 18,02	R\$ 108,12
38	Camada de regularização argamassa traço 1:3, espessura média 3,0cm	M²	6,27	R\$ 34,01	R\$ 213,24
39	Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada, e = 4mm - anti-raiz	M²	6,27	R\$ 42,00	R\$ 263,34
40	Proteção mecânica com areia e cimento e = 1,50cm	M²	6,27	R\$ 23,08	R\$ 144,71
41	Chapisco de paredes com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	44,48	R\$ 5,81	R\$ 258,43
42	Chapisco de tetos com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	3,30	R\$ 5,81	R\$ 19,17
43	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia - parede e teto	M²	47,78	R\$ 27,31	R\$ 1.304,87
44	Lixamento de pintura de parede	M²	22,24	R\$ 6,21	R\$ 138,05
45	Lixamento de pintura de tetos	M²	3,30	R\$ 6,62	R\$ 21,85
46	Preparação para pintura em paredes, pva/acrílica com fundo selador	M²	44,48	R\$ 11,95	R\$ 531,54
47	Preparação para pintura em tetos, pva/acrílica com fundo selador	M²	3,30	R\$ 11,95	R\$ 39,44
48	Pintura acrílica, em paredes, 2 demãos com massa corrida pva, exclusive fundo selador	M²	22,24	R\$ 21,00	R\$ 467,04
49	Pintura acrílica, em tetos, 2 demãos com massa corrida pva, exclusive fundo selador	M²	3,30	R\$ 21,00	R\$ 69,30
50	Pintura esmalte em superfícies galvanizadas, inclusive fundo antioxidante	M²	1,98	R\$ 22,35	R\$ 44,25
51	Pintura esmalte, 1 demão sobre rufos, calhas e condutores	M	6,00	R\$ 20,22	R\$ 121,32
52	Contrapiso desempenado, com argamassa 1:3, sem junta e = 2,50 cm	M²	3,30	R\$ 28,17	R\$ 92,96
53	Porcelanto polido 60 x 60 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	M²	3,30	R\$ 136,53	R\$ 450,55
54	Piso cimentado desempenado e feltrado, argamassa 1:3, juntas pl 17 x 30 e = 2,50cm, com junta de 1 x 1m	M²	3,30	R\$ 34,42	R\$ 113,59
55	Rodapé de granito h = 10 cm cinza andorinha	M	6,80	R\$ 55,52	R\$ 377,54
56	Soleira de granito preto são gabriel e = 2cm	M²	0,11	R\$ 480,70	R\$ 52,88
57	Peltoril de granito preto são gabriel e = 2cm	M²	0,78	R\$ 480,70	R\$ 374,95
58	Bancada em granito cinza andorinha e = 3cm, apoiada em console de metalon 20 x 30mm	M²	0,90	R\$ 629,76	R\$ 566,78
59	Extintor de incêndio tipo pó químico especial (abc) 3a:20-b:c, capacidade 6 kg	UN	1,00	R\$ 138,08	R\$ 138,08
60	Placa fotoluminescente "e5" - 300 x 300mm	UN	1,00	R\$ 30,42	R\$ 30,42
61	Mangueira PVC flexível corrugado d = 3/4"	M	40,00	R\$ 5,26	R\$ 210,40
62	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4 x 2"	UN	4,00	R\$ 6,09	R\$ 24,36
63	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível	UN	3,00	R\$ 6,09	R\$ 18,27
64	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de embutir, para 16 disjuntores din	UN	1,00	R\$ 243,57	R\$ 243,57
65	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 4,0mm²) - 500 unidades	PÇ	1,00	R\$ 76,45	R\$ 76,45
66	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 2,5mm²) - 500 unidades	PÇ	1,00	R\$ 76,45	R\$ 76,45
67	Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, de 10a	UN	3,00	R\$ 14,45	R\$ 43,35
68	Disjuntor tripolar termomagnético 5ka, de 20a	UN	1,00	R\$ 94,13	R\$ 94,13
69	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 1,5mm², 450/750 v - flexível (preto)	M	40,00	R\$ 1,49	R\$ 59,60
70	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 1,5mm², 450/750 v - flexível (azul)	M	20,00	R\$ 1,49	R\$ 29,80
71	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 1,5mm², 450/750 v - flexível (verde)	M	40,00	R\$ 1,49	R\$ 59,60
72	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 1,5mm², 450/750 v - flexível (verde)	M	20,00	R\$ 1,49	R\$ 29,80
73	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (preto)	M	30,00	R\$ 2,23	R\$ 66,90
74	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (azul claro)	M	30,00	R\$ 2,23	R\$ 66,90



Nº	Item	Unid.	Quant.	SUDECAP(abril/19) SINAPI (julho/19) ou Preço médio das propostas	
				preço unitário	preço total
75	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (verde)	M	30,00	R\$ 2,23	R\$ 66,90
76	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm², 450/750 v - flexível (preto)	M	10,00	R\$ 3,23	R\$ 32,30
77	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm², 450/750 v - flexível (azul claro)	M	10,00	R\$ 3,23	R\$ 32,30
78	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm², 450/750 v - flexível (verde)	M	10,00	R\$ 3,23	R\$ 32,30
79	Interruptores simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	1,00	R\$ 41,57	R\$ 41,57
80	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	1,00	R\$ 21,81	R\$ 21,81
81	Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	1,00	R\$ 33,82	R\$ 33,82
82	Pulsador campainha 10a, 250v (apenas módulo)	UN	2,00	R\$ 12,34	R\$ 24,68
83	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" alto (2,00 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UN	1,00	R\$ 10,30	R\$ 10,30
84	Luminária de sobrepor em chapa de aço com aletas plásticas, para 1 lâmpada, base e27, potência máxima 40/60 w (não inclui lâmpada)	UN	3,00	R\$ 24,31	R\$ 72,93
85	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	UN	3,00	R\$ 32,56	R\$ 97,68
86	Mangueira PVC flexível corrugado d = 3/4"	M	60,00	R\$ 5,26	R\$ 315,60
87	Eletroduto aço galvanizado leve, inclusive conexões d = 3/4"	M	30,00	R\$ 21,30	R\$ 639,00
88	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4 x 2"	UN	2,00	R\$ 6,09	R\$ 12,18
89	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4 x 4"	UN	1,00	R\$ 8,24	R\$ 8,24
90	Caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita, tipo 1, 30 x 30 x 40 cm, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	UN	1,00	R\$ 126,23	R\$ 126,23
91	Condulete tipo c em alumínio para eletroduto roscado d = 3/4"	UN	2,00	R\$ 16,51	R\$ 33,02
92	Condulete tipo e em alumínio para eletroduto roscado e = 3/4"	UN	2,00	R\$ 16,51	R\$ 33,02
93	Condulete tipo t em alumínio para eletroduto roscado e = 3/4"	UN	1,00	R\$ 16,51	R\$ 16,51
94	Condulete tipo lr em alumínio para eletroduto roscado e = 3/4"	UN	1,00	R\$ 16,51	R\$ 16,51
95	Condulete tipo ll em alumínio para eletroduto roscado e = 3/4"	UN	1,00	R\$ 16,51	R\$ 16,51
96	Curva 90 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 20mm (3/4")	UN	4,00	R\$ 4,36	R\$ 17,44
97	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20mm (3/4") - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	UN	14,00	R\$ 4,93	R\$ 69,02
98	Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, de 10a	UN	3,00	R\$ 14,45	R\$ 43,35
99	Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, de 25a	UN	1,00	R\$ 14,45	R\$ 14,45
100	Cabo utp 4 pares categoria 6 com revestimento externo não propagante a chama	M	200,00	R\$ 3,67	R\$ 734,00
101	Cabo telefônico cce-apl-50.2	M	100,00	R\$ 2,55	R\$ 255,00
102	Placa cega para caixa 2" x 4"	UN	2,00	R\$ 6,03	R\$ 12,06
103	Tomada para telefone rj 11 sem placa para caixa 4" x 2"	UN	1,00	R\$ 19,36	R\$ 19,36
104	Tomada para telefone rj 45 sem placa para caixa 4" x 2"	UN	1,00	R\$ 27,30	R\$ 27,30
105	Placa para caixa 4" x 4", 2 postos separados	UN	1,00	R\$ 8,31	R\$ 8,31
106	Limpeza geral de obra	M²	4,50	R\$ 29,54	R\$ 132,92
107	Locação da obra (gabarito)	M²	24,00	R\$ 26,50	R\$ 636,00
108	Remoção de meio-fio pré-moldado de concreto inclusive carga	M	4,50	R\$ 6,84	R\$ 30,78
109	Remoção de porta ou janela metálica, inclusive afastamento	M²	3,08	R\$ 11,62	R\$ 35,79
110	Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico sem aproveitamento do material, inclusive afastamento	M³	0,62	R\$ 87,52	R\$ 54,26
111	Transporte de material de qualquer natureza carrinho de mão dmt <= 50m	M³	1,92	R\$ 20,52	R\$ 39,40
112	Transporte de material demolido em caçamba (município: Belo Horizonte)	M³	1,92	R\$ 44,00	R\$ 84,48
113	Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores, arbustos e vegetação rasteira e = 30cm	M²	24,00	R\$ 0,42	R\$ 10,08
114	Aterro compactado com placa vibratória	M³	7,20	R\$ 18,37	R\$ 132,26



Isabella Santos e Nunes - CM 552
 Nº Procurador(a) Geral Adjunta
 OAB/MG 154.838

Item	Unid.	Quant.	SUDECAP(abril/19) SINAPI (julho/19) ou Preço médio das propostas	
			preço unitário	preço total
115	M³	3,12	R\$ 20,52	R\$ 64,02
116	M³	3,12	R\$ 44,00	R\$ 137,28
117	M³	15,74	R\$ 68,40	R\$ 1.076,62
118	M³	5,78	R\$ 41,04	R\$ 237,21
119	M²	17,50	R\$ 41,04	R\$ 718,20
120	M²	6,29	R\$ 17,92	R\$ 112,73
121	M²	6,29	R\$ 13,92	R\$ 87,56
122	M³	1,09	R\$ 388,80	R\$ 423,79
123	M²	39,20	R\$ 65,21	R\$ 2.556,23
124	M³	15,74	R\$ 334,04	R\$ 5.257,79
125	KG	193,00	R\$ 8,60	R\$ 1.659,80
126	M³	12,95	R\$ 20,52	R\$ 265,73
127	M³	12,95	R\$ 44,00	R\$ 569,80
128	M²	62,29	R\$ 65,21	R\$ 4.061,93
129	M³	4,95	R\$ 334,04	R\$ 1.653,50
130	M³ x MÊS	186,87	R\$ 74,04	R\$ 13.835,85
131	M³	4,95	R\$ 64,12	R\$ 317,38
132	KG	55,00	R\$ 8,58	R\$ 471,90
133	KG	53,70	R\$ 8,58	R\$ 460,75
134	KG	53,70	R\$ 8,58	R\$ 460,75
135	M²	20,10	R\$ 621,46	R\$ 12.491,30
136	M²	150,53	R\$ 37,85	R\$ 5.697,56
137	M²	3,08	R\$ 49,97	R\$ 153,91
138	M	57,29	R\$ 17,65	R\$ 1.011,17
139	M³	0,20	R\$ 1.299,67	R\$ 259,93
140	M³	0,10	R\$ 1.299,67	R\$ 129,97
141	M²	7,56	R\$ 691,53	R\$ 5.227,97
142	M²	2,56	R\$ 530,37	R\$ 1.357,75
143	M²	2,56	R\$ 451,59	R\$ 1.156,08
144	M²	2,56	R\$ 196,38	R\$ 502,73
145	M²	3,08	R\$ 105,82	R\$ 325,92
146	M²	1,57	R\$ 566,78	R\$ 889,84
147	M²	5,20	R\$ 41,51	R\$ 215,85
148	M²	5,20	R\$ 50,15	R\$ 260,78
149	M	4,24	R\$ 33,60	R\$ 142,46
150	M	10,35	R\$ 79,13	R\$ 819,00
151	M	6,16	R\$ 63,86	R\$ 393,39
152	M	19,64	R\$ 68,86	R\$ 1.352,31



662-F L

Nº	Item	Unid.	Quant.	SUDECAP(abril/19) SINAPI (julho/19) ou Preço médio das propostas	
				preço unitário	preço total
153	Camada de regularização argamassa traço 1:3, espessura média 3,0cm	M²	10,40	R\$ 34,01	R\$ 353,70
154	Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada, e = 4mm - anti-raiz	M²	10,40	R\$ 42,00	R\$ 436,80
155	Proteção mecânica com areia e cimento e = 1,50cm	M²	10,40	R\$ 23,08	R\$ 240,03
156	Chapisco de paredes com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	307,22	R\$ 5,81	R\$ 1.784,95
157	Chapisco de tetos com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	5,20	R\$ 5,81	R\$ 30,21
158	Emboço com argamassa 1:6, cimento e areia	M²	47,42	R\$ 20,19	R\$ 957,41
159	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M²	265,00	R\$ 27,31	R\$ 7.237,15
160	Cerâmica esmaltada 30 x 60 cm, assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	M²	47,42	R\$ 58,44	R\$ 2.771,22
161	Lixamento de pintura de parede	M²	307,22	R\$ 6,41	R\$ 1.968,51
162	Lixamento de pintura de tetos	M²	5,20	R\$ 6,62	R\$ 34,42
163	Preparação para pintura em paredes, pva/acrílica com fundo selador	M²	307,22	R\$ 11,95	R\$ 3.671,28
164	Preparação para pintura em tetos, pva/acrílica com fundo selador	M²	5,20	R\$ 11,95	R\$ 62,14
165	Pintura acrílica, em paredes, 2 demãos com massa corrida pva, exclusive fundo selador	M²	9,12	R\$ 21,00	R\$ 191,52
166	Alvenaria revestida com Suvinil texturato clássico na cor amarelo gema caipira	M²	250,68	R\$ 30,30	R\$ 7.594,35
167	Pintura acrílica, em tetos, 2 demãos com massa corrida pva, exclusive fundo selador	M²	5,20	R\$ 21,00	R\$ 109,20
168	Pintura esmalte em superfícies galvanizadas, inclusive fundo antioxidante	M²	49,55	R\$ 22,35	R\$ 1.107,44
169	Pintura esmalte, 1 demão sobre rufos, calhas e condutores	M	36,15	R\$ 20,22	R\$ 730,95
170	Contrapiso desempenado, com argamassa 1:3, sem junta e = 2,50cm	M²	5,20	R\$ 28,17	R\$ 146,48
171	Porcelanato polido 40 x 40cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	M²	16,20	R\$ 111,99	R\$ 1.814,24
172	Piso cimentado desempenado e feltrado, argamassa 1:3, juntas pl 17 x 30 e = 2,50cm, com junta de 1 x 1m	M²	3,90	R\$ 34,42	R\$ 134,24
173	Rodapé de granito h = 10cm cinza andorinha	M	29,25	R\$ 55,52	R\$ 1.623,96
174	Soleira de granito preto são gabriel e = 2cm	M²	0,54	R\$ 480,70	R\$ 259,58
175	Peitoril de granito cinza andorinha e = 2cm	M²	0,64	R\$ 480,70	R\$ 307,65
176	Te soldável, PVC, 90 graus, 20mm, para água fria predial (NBR 5648) - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	1,00	R\$ 7,55	R\$ 7,55
177	Tê com bucha de latão na bolsa central, PVC, soldável, dn 20mm x 1/2, para agua fria predial - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	1,00	R\$ 13,19	R\$ 13,19
178	Luva soldável com bucha de latão, PVC, 20mm x 1/2" - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	2,00	R\$ 6,86	R\$ 13,72
179	Luva PVC soldável, 20mm, para água fria predial - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	4,00	R\$ 4,01	R\$ 16,04
180	Luva PVC soldável, 25mm, para água fria predial - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	2,00	R\$ 4,73	R\$ 9,46
181	Curva de PVC 45 graus, soldável, 20mm, para água fria predial (NBR 5648) - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	1,00	R\$ 6,29	R\$ 6,29
182	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20mm x 1/2", para agua fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	1,00	R\$ 9,93	R\$ 9,93
183	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	6,00	R\$ 5,49	R\$ 32,94
184	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 20mm x 1/2", para agua fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014	UN	2,00	R\$ 4,05	R\$ 8,10
185	Cap PVC, soldável, 20mm, para água fria predial	UN	1,00	R\$ 3,63	R\$ 3,63
186	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1/2" (ref. 1509) - fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	UN	2,00	R\$ 38,48	R\$ 76,96
187	Tubo PVC, soldável, dn 20mm, água fria (NBR-5648) - fornecimento e instalação. Af_12/2014	M	24,00	R\$ 4,73	R\$ 113,52
188	Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2" ou 3/4" (ref. 1153) - fornecimento e instalação. Af_12/2013	UN	1,00	R\$ 38,12	R\$ 38,12
189	Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 gr	UN	1,00	R\$ 43,18	R\$ 43,18
190	Solução limpadora para PVC, frasco com 200 cm³	UN	3,00	R\$ 7,49	R\$ 22,47

682-V K



Nº	Item	Unid.	Quant.	SUDECAP(abril/19) SINAPI (julho/19) ou Preço médio das propostas	
				preço unitário	preço total
191	Fita veda rosca em rolos de 18mm x 50m (l x c)	UN	2,00	R\$ 11,36	R\$ 22,72
192	Curva PVC curta 90 graus, dn 75mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	UN	7,00	R\$ 8,30	R\$ 58,10
193	Luva simples, PVC, soldável, dn 75mm, serie normal, para esgoto predial - fornecimento e instalação	UN	7,00	R\$ 9,70	R\$ 67,90
194	Tubo PVC serie normal, dn 75mm, para esgoto predial (NBR 5688) - fornecimento e instalação	M	24,00	R\$ 30,44	R\$ 730,56
195	Anel borracha para tubo esgoto predial dn 75mm (NBR 5688)	UN	14,00	R\$ 1,74	R\$ 24,36
196	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 2 1/2"	UN	6,00	R\$ 0,89	R\$ 5,34
197	Solução limpadora para PVC, frasco com 200 cm³	UN	1,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50
198	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica (uso em PVC, aço, polietileno e outros) de *400* g	UN	2,00	R\$ 15,64	R\$ 31,28
199	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips	UN	12,00	R\$ 0,14	R\$ 1,68
200	Caixa sifonada PVC, 100 x 100 x 50mm, com grelha redonda branca - fornecimento e instalação	UN	3,00	R\$ 29,34	R\$ 88,02
201	Caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita, tipo 1, 50 x 50 x 60cm, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	UN	1,00	R\$ 259,82	R\$ 259,82
202	Tubo PVC serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (NBR 5688) - fornecimento e instalação	M	18,00	R\$ 20,16	R\$ 362,88
203	Tubo PVC serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688) - fornecimento e instalação	M	2,00	R\$ 39,21	R\$ 78,42
204	Luva simples, PVC serie reforçada - r, 50mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	UN	10,00	R\$ 7,62	R\$ 76,20
205	Luva simples, PVC serie reforçada - r, 100mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	UN	1,00	R\$ 14,17	R\$ 14,17
206	Curva PVC longa 90 graus, 50mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	UN	3,00	R\$ 12,11	R\$ 36,33
207	Curva PVC longa 90 graus, 100mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	UN	1,00	R\$ 37,63	R\$ 37,63
208	Curva PVC longa 45°, dn 50mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	UN	4,00	R\$ 12,11	R\$ 48,44
209	Junção simples, PVC serie r, dn 50 x 50mm, para esgoto predial - fornecimento e instalação	UN	2,00	R\$ 13,83	R\$ 27,66
210	Te sanitário, PVC, dn 50 x 50mm, serie normal, para esgoto predial - fornecimento e instalação	UN	1,00	R\$ 12,84	R\$ 12,84
211	Anel borracha para tubo esgoto predial dn 50mm (NBR 5688)	UN	28,00	R\$ 1,08	R\$ 30,24
212	Anel borracha para tubo esgoto predial dn 100mm (NBR 5688)	UN	2,00	R\$ 1,91	R\$ 3,82
213	Terminal de ventilação, 50mm, serie normal, esgoto predial	UN	1,00	R\$ 7,66	R\$ 7,66
214	Silicone acético uso geral incolor 280 g	UN	1,00	R\$ 9,48	R\$ 9,48
215	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 1 1/2"	UN	3,00	R\$ 0,43	R\$ 1,29
216	Solução limpadora para PVC, frasco com 200 cm³	UN	1,00	R\$ 7,49	R\$ 7,49
217	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips	UN	6,00	R\$ 0,14	R\$ 0,84
218	Extintor de incêndio tipo pó químico especial (abc) 3a:20-b:c, capacidade 6 kg	UN	1,00	R\$ 138,08	R\$ 138,08
219	Placa fotoluminescente "e5" - 300 x 300mm	UN	1,00	R\$ 24,25	R\$ 24,25
220	Mangueira PVC flexível corrugado d = 3/4"	M	50,00	R\$ 5,26	R\$ 263,00
221	Mangueira PVC flexível corrugado d = 1"	M	40,00	R\$ 8,84	R\$ 353,60
222	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4 x 2"	UN	8,00	R\$ 6,09	R\$ 48,72
223	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4 x 4"	UN	1,00	R\$ 8,24	R\$ 8,24
224	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, octogonal com fundo fixo, dimensões 4 x 4"	UN	6,00	R\$ 9,23	R\$ 55,38
225	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 4,0mm²) - 500 unidades	PC	1,00	R\$ 76,45	R\$ 76,45
226	Anilha (marcador) para identificação de cabos (# 2,5mm²) - 500 unidades	PC	1,00	R\$ 76,45	R\$ 76,45



Nº	Item	Unid.	Quant.	SUDECAP(abril/19) SINAPI (julho/19) ou Preço médio das propostas	
				preço unitário	preço total
227	Quadro de distribuição, com barramento terra / neutro, de embutir, para 8 disjuntores din	UN	1,00	R\$ 94,28	R\$ 94,28
228	Disjuntor bipolar termomagnético 10ka, de 40A nema	UN	1,00	R\$ 66,73	R\$ 66,73
229	Disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 32A din	UN	1,00	R\$ 66,73	R\$ 66,73
230	Disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 20A din	UN	1,00	R\$ 66,73	R\$ 66,73
231	Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, 16A din	UN	1,00	R\$ 14,45	R\$ 14,45
232	Disjuntor monopolar termomagnético 5ka, 10A din	UN	1,00	R\$ 14,45	R\$ 14,45
233	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (preto)	M	100,00	R\$ 2,23	R\$ 223,00
234	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (azul claro)	M	50,00	R\$ 2,23	R\$ 111,50
235	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (verde)	M	50,00	R\$ 2,23	R\$ 111,50
236	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 2,5mm², 450/750 v - flexível (cinza)	M	25,00	R\$ 2,23	R\$ 55,75
237	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm², 450/750 v - flexível (preto)	M	100,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00
238	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm², 450/750 v - flexível (azul claro)	M	100,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00
239	Cabo de cobre isolamento anti-chama, seção 4mm², 450/750 v - flexível (verde)	M	100,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00
240	Cabo isolado em epr não halogenado, seção 6mm² - 0,6/1 kv - 90°C - flexível (NBR 13248) (verde)	M	30,00	R\$ 4,50	R\$ 135,00
241	Cabo isolado em epr não halogenado, seção 6mm² - 0,6/1 kv - 90°C - flexível (NBR 13248) (preto)	M	60,00	R\$ 4,50	R\$ 270,00
242	Cabo isolado em epr não halogenado, seção 6mm² - 0,6/1 kv - 90°C - flexível (NBR 13248) (azul claro)	M	30,00	R\$ 4,50	R\$ 135,00
243	Placa cega para caixa, 4" x 4"	UN	1,00	R\$ 6,03	R\$ 6,03
244	Interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x2" (completo)	UN	3,00	R\$ 32,40	R\$ 97,20
245	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	1,00	R\$ 20,39	R\$ 20,39
246	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	3,00	R\$ 21,81	R\$ 65,43
247	Tomada 2p+t 20a, 250v, vermelha, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	1,00	R\$ 36,86	R\$ 36,86
248	Luminária de sobrepôr em chapa de aço com aletas plásticas, para 1 lâmpada, base e27, potência máxima 40/60 w (não inclui lâmpada)	UN	6,00	R\$ 24,31	R\$ 145,86
249	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	UN	6,00	R\$ 32,56	R\$ 195,36
250	Limpeza geral de obra	M²	23,82	R\$ 29,47	R\$ 701,92
251	Locação da obra (gabarito)	M²	17,00	R\$ 26,50	R\$ 450,50
252	Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores, arbustos e vegetação rasteira e = 30cm	M²	25,20	R\$ 0,42	R\$ 10,58
253	Regularização e compactação de terreno com placa vibratória	M²	25,20	R\$ 3,81	R\$ 96,01
254	Vidro aramado e = 7mm, colocado	M²	12,96	R\$ 199,56	R\$ 2.586,30
255	Tubo PVC serie normal, dn 75mm, para esgoto predial (NBR 5688)	M	5,00	R\$ 30,44	R\$ 152,20
256	Caixa alvenaria 30x30x30cm, tampa em grelha de aço, passagem, inclusive escavação, reaterro e bota-fora.	UN	1,00	R\$ 181,50	R\$ 181,50
257	Limpeza geral de obra	M²	25,20	R\$ 29,47	R\$ 742,58
258	Subtotal				R\$ 203.785,96
259	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)	1	25%	25%	R\$ 50.946,49
260	Fornecimento e instalação do pergolado em eucaliptos - inclusive fundação	UN	1,00	R\$ 8.795,70	R\$ 8.795,70
261	Fornecimento e instalação de plataforma deslizante	UN	1,00	R\$ 17.645,63	R\$ 17.645,63
				Total =	R\$ 281.173,77

663-V K



Izabella Santos y Jines - CII 552
Procuradora Adjunta
OABM 454.838



054-F K

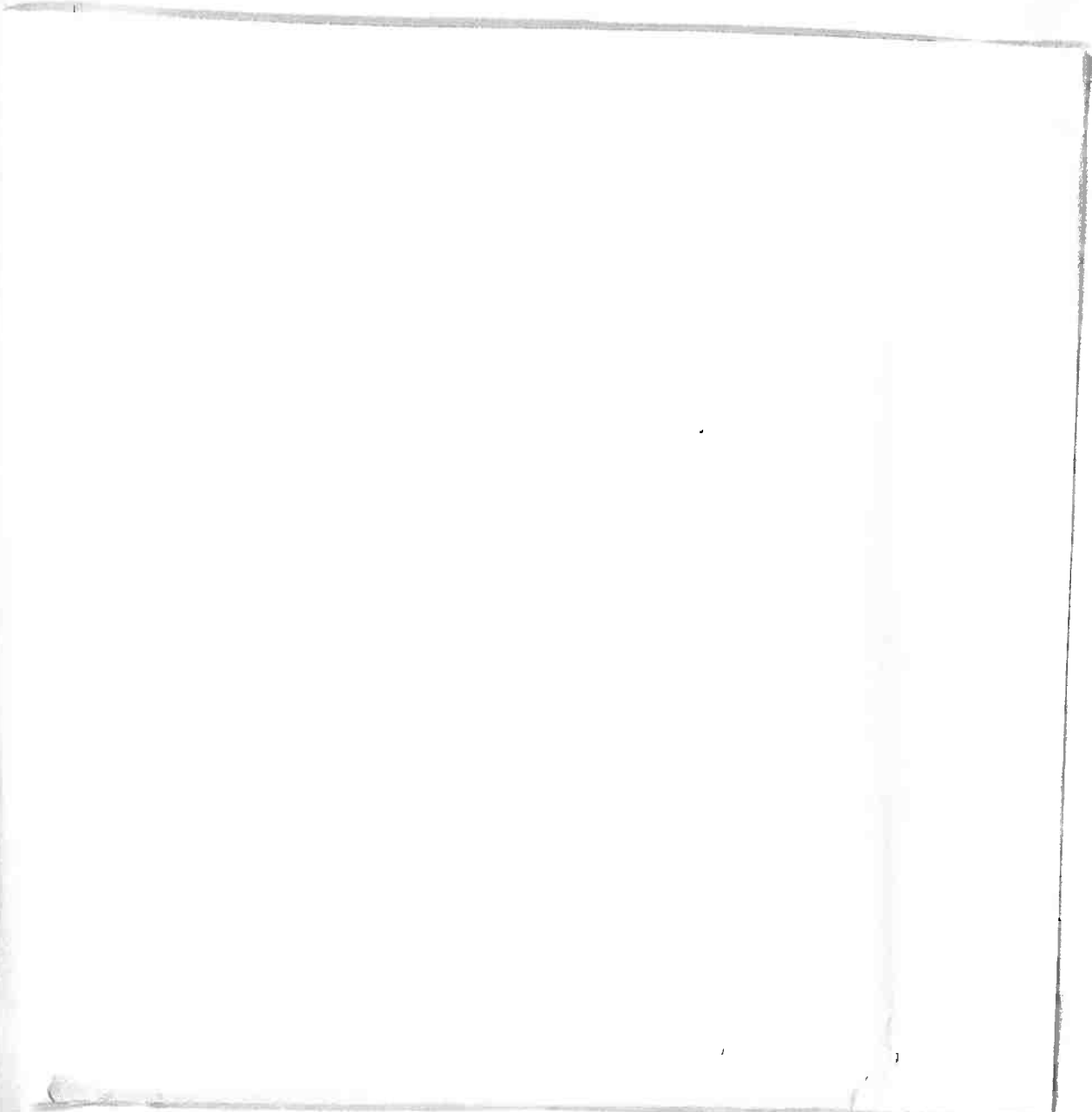
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 32.339

ANEXO VIII PROJETO EXECUTIVO

CD contendo arquivo digitalizado do Projeto Executivo. O arquivo original consta nas folhas 31 a 176 dos autos do processo registrado sob Protocolo Geral 2512/2018 e será disponibilizado no Portal da Transparência da CMBH no link <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>



BU
D
Q

MB

84

EMERSON

684-V K